



Estado do Ceará  
Município de Choró  
Prefeitura Municipal de Choró

UNIDADE GESTORA:  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA  
002-2025-SEINFRA-CE**

**OBJETO:**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, RECUPERAÇÃO E EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA GRANÍTICA/TOSCA E CÚBICA) EM DIVERSAS RUAS DA SEDE E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CHORO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CHORÓ-CE

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 2.426.159,60 (dois milhões, quatrocentos e vinte e seis mil, cento e cinquenta e nove reais e sessenta centavos).

**REGISTRO DE PREÇOS:**

SIM  NÃO

**ITENS/LOTES EXCLUSIVOS PARA ME/EPP:**

SIM  NÃO

**ITENS/LOTES COM DISPUTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E COTA RESERVADA:**

SIM  NÃO

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**

**UASG:**

**Nº DA LICITAÇÃO:**

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**  
EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

**DATA DE ABERTURA:** 05/05/2025

**HORÁRIO DE ABERTURA:** 10:00 HORAS

**ENDEREÇO ELETRÔNICO DE REALIZAÇÃO DO CERTAME:** <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>

**PARA MAIORES INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS, ACESSAR OS ENDEREÇOS ELETRÔNICOS A SEGUIR:**

**PNCP:** <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

**PORTAL TCE:** <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>

**E-MAIL:** [licitacaochoro2025@gmail.com](mailto:licitacaochoro2025@gmail.com)



## CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002-2025-SEINFRA-CE

Torna-se público que **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ**, pessoa jurídica de direito público, por meio do setor de licitações e contratos, sediado(a) Prefeitura Municipal de Choró/CE. Com endereço na **Av. Cel. João Paracampos, Nº 1410 – Alto do Cruzeiro, Choró - CE**, realizará licitação, para registro de preços na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, realizará licitação, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

|                                     |  |
|-------------------------------------|--|
| <b>Endereço Eletrônico:</b>         | Acesso Identificado no link –<br><a href="https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/">https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/</a> |
| <b>Cadastramento das Propostas:</b> | Início: 15 de Abril de 2025.   |
| <b>Data do certame</b>              | Início:05 de maio de 2025. Às 10:00hs  |
| <b>Modo de Disputa</b>              | ABERTO   |

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, RECUPERAÇÃO E EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA GRANÍTICA/TOSCA E CÚBICA) EM DIVERSAS RUAS DA SEDE E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CHORO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CHORÓ-CE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em **VALOR GLOBAL**.

### 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O presente processo não será objeto de registro de preços.

### 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Compras utilizado pelo município <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>.

3.2. Para informações adicionais correspondentes a esta licitação e demais comunicação com os fornecedores será realizada por meio do endereço eletrônico: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Para o item licitado **NÃO HAVERÁ** Participação Exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



3.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.8. Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.8.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.8.9.1. Justifica-se a vedação de empresas reunidas em consórcio, em razão do baixo valor da obra e bem como pela natureza do objeto.

3.8.9.2. Acerca dos Consórcios este Município, informa que a conveniência de admitir a participação dos mesmos em procedimento licitatório é decisão meramente discricionária da Administração, conforme artigo 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8.9.3. Dessa forma, não seria vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, o que traria riscos para a contratação, podendo gerar graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com o Município, caso tal empresa, de repente, tivesse os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas.

3.8.9.4. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.

3.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2 e 3.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

12



3.12. O disposto nos itens 3.8.2 e 3.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.14. A vedação de que trata o item 3.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.12.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



4.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.12. *Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:*

4.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.12.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.13.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.13.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no Sistema Eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor do ITEM/LOTE;

5.1.2. Quantidade cotada, devendo respeitar o quantitativo do edital;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior o quantitativo previsto para contratação.

5.2.2. **O licitante deverá apresentar planilha orçamentária sem qualquer identificação que o identifique, sob pena de desclassificação sumária da proposta.**

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o



proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos dispostos em edital.

**5.11. Os licitantes devem apresentar no momento da apresentação da proposta ajustada, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.**

5.11.1. A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.

5.11.2. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

5.11.3. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

5.11.4. 4º A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 desta Lei.

5.11.5. O valor da garantia a ser apresentada no presente processo é **RS 24.261,60 (vinte e quatro mil, duzentos e sessenta e um reais e sessenta centavos)**, correspondente à **1% (um por cento)** do valor estimado para a contratação.

5.11.6. Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - Seguro-Garantia;

III - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

**5.11.7. O licitante deverá apresentar garantia no ato da apresentação da proposta ajustada, sob pena de desclassificação**, nos termos do Art. 58, da lei nº 14.133/21.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR GLOBAL**.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **RS 0,01 (um centavo)**.





- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **“ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade.

6.20.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.20.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.6. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (DUAS) HORAS**, envie a **PROPOSTA ACOMPANHADA DOS SEUS DEVIDOS ANEXOS**, devidamente assinada por responsável legal e responsável técnico da licitante, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.7. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

## 7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 0 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro de fornecedores do município;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.



7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.7 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**7.6.1. No caso de obras e serviços de engenharia, o Agente de Contratação/Comissão, poderá solicitar auxílio da equipe de engenharia, para análise técnica da proposta.**

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. Contiver vícios insanáveis;

7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

7.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e/ou pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

**7.9.3. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.**

**7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.**

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar apresentará no ato da apresentação da proposta adequada Planilha por ele



elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), Cronograma Físico-Financeiro, com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no **Projeto Básico/Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos **arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral do órgão licitante.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos da legislação vigente, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o projeto básico/termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, cuja prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal. Bem como, por cópia autenticada através de cartório físico ou digital.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021, (art. 70, II, da Lei nº 14.133/2021).

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021).



8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, (art. 62, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

8.9. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia, (art. 62, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

8.9.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado via e-mail oficial da central de licitações do órgão, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.9.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.10. A habilitação será verificada por meio dos documentos apresentados, **conforme exigidos no Projeto Básico/Termo de Referência**.

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no registro cadastral e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.12. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no registro cadastral serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.13. A verificação no registro cadastral ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

8.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.10.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 09. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, (Art. 165, inciso I, Lei nº 14.133).

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala de licitações, conforme endereço no preâmbulo deste edital.

## 10. DO CONTRATO

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021:

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

10.3. (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

10.4. (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.5. O contrato será assinado por meio de assinatura digital ou física.

## 11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. O presente expediente não versa sobre registro de preços.

## 12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;



- 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
  - 12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
  - 12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
  - 12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra; ou
  - 12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.5. Fraudar a licitação
- 12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.6.1. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 12.1.6.2. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. Advertência;
  - 12.2.2. Multa;
  - 12.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e
  - 12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
  - 12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - 12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
  - 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12



12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, (art. 90, § 5º, Lei nº 14.133).

12.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, (art. 164, Lei nº 14.133).

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: via plataforma de disputa onde tramita o processo licitatório.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. **ANEXO I** – Projeto Básico/Termo de Referência.

14.11.2. **ANEXO II** – Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar, cuja publicação ocorrerá após a contratação nos termos do § 3º, art. 54, da lei nº 14.133/21.

14.11.2. **ANEXO III** – Minuta de Termo de Contrato.

CHORÓ-CE, 14 de Abril de 2025.

  
**JOÃO JUNIOR COSTA LIMA**  
Ordenador de Despesa



GOVERNO MUNICIPAL  
**CHORÓ**  
O FUTURO É AGORA!

SECRETARIA DE  
INFRAESTRUTURA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CHORÓ - CE**

**PROJETO  
MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO,  
RECUPERAÇÃO E EXECUÇÃO DE  
PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA  
GRANÍTICA(TOSCA E CÚBICA)**

EM DIVERSAS RUAS DA SEDE E ZONA RURAL  
DESTE MUNICÍPIO

CONTEÚDO:  
ORÇAMENTO  
CRONOGRAMA  
MEMÓRIA DE CÁLCULO  
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS  
PLANTAS

MARÇO 2025



GOVERNO MUNICIPAL  
**CHORÓ**  
O FUTURO É AGORA

SECRETARIA DE  
INFRAESTRUTURA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ**

OBRA: MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA GRANÍTICA E PORTUGUESA

LOCAL EM DIVERSAS RUAS, PRAÇAS E PASSEIOS DA SEDE E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO

SEINFRA 028.1 DESONERADA

BDI= 29,77%

MARÇO./2025

**COMPOSIÇÃO DE BDI**

| COD   | DESCRIÇÃO  | %             |
|-------|--|---------------|
|       | <b>Despesas Indiretas</b>                          |               |
| AC    | Administração central                              | 3,80          |
| DF    | Despesas financeiras                               | 1,02          |
| R     | Riscos   | 0,50          |
|       | <b>Benefício</b>                                   |               |
| S + G | Garantia/seguros                                   | 0,32          |
| L     | Lucro  | 6,64          |
| I     | Impostos   | 13,15         |
|       | PIS  | 0,65          |
|       | COFINS   | 3,00          |
|       | ISS (conforme legislação de cada município)        | 5,00          |
|       | CPRB (4,50%, sempre quando tiver desoneração INSS) | 4,50          |
|       | <b>TOTAL DOS IMPOSTOS</b>                          | <b>13,15</b>  |
|       | <b>BDI =</b>                                       | <b>29,77%</b> |

Roberto Roberto Pires



OBRA: MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA GRANÍTICA E PORTUGUESA

LOCAL: EM DIVERSAS RUAS, PRAÇAS E PASSEIOS DA SEDE E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO

SEINFRA 028.1 DESONERADA

BDI= 29,77%

| ENCARGOS SOCIAIS - HORISTAS E MENSALISTAS - TABELA SEINFRA 028.1 (DESONERADA) E |  |              |              |               |              |
|---|--|--------------|--------------|---------------|--------------|
| CÓDIGO  | DESCRIÇÃO  | TABELA 028.1 |              | TABELA 028    |              |
|   |  | HORISTAS     | MENSALISTAS  | HORISTA       | MENSALI      |
| <b>A</b>  | <b>ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS</b>  | <b>16,80</b> | <b>16,80</b> | <b>36,80</b>  | <b>36,80</b> |
| A1  | INSS   | 0,00         | 0,00         | 20,00         | 20,00        |
| A2  | SESI   | 1,50         | 1,50         | 1,50          | 1,50         |
| A3  | SENAI  | 1,00         | 1,00         | 1,00          | 1,00         |
| A4  | INCRA  | 0,20         | 0,20         | 0,20          | 0,20         |
| A5  | SEBRAE   | 0,60         | 0,60         | 0,60          | 0,60         |
| A6  | SALÁRIO EDUCAÇÃO   | 2,50         | 2,50         | 2,50          | 2,50         |
| A7  | SEGURO DE ACIDENTES  | 3,00         | 3,00         | 3,00          | 3,00         |
| A8  | FGTS   | 8,00         | 8,00         | 8,00          | 8,00         |
| <b>B</b>  | <b>ENCARGOS SOCIAIS C/ INCIDÊNCIA DE A</b>   | <b>48,36</b> | <b>19,04</b> | <b>48,36</b>  | <b>19,04</b> |
| B1  | DESCANSO SEMANAL REMUNERADO  | 17,85        | 0,00         | 17,85         | 0,00         |
| B2  | FERIADOS   | 3,71         | 0,00         | 3,71          | 0,00         |
| B3  | AUXILIO ENFERMIDADE  | 0,87         | 0,66         | 0,87          | 0,66         |
| B4  | 13º SALÁRIO  | 11,03        | 8,33         | 11,03         | 8,33         |
| B5  | LICENÇA PATERNIDADE  | 0,07         | 0,05         | 0,07          | 0,05         |
| B6  | FALTAS JUSTIFICADAS  | 0,74         | 0,56         | 0,74          | 0,56         |
| B7  | DIAS DE CHUVAS   | 1,59         | 0,00         | 1,59          | 0,00         |
| B8  | AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO   | 0,11         | 0,08         | 0,11          | 0,08         |
| B9  | FÉRIAS GOZADAS   | 12,35        | 9,33         | 12,35         | 9,33         |
| B10   | SALÁRIO MATERNIDADE  | 0,04         | 0,03         | 0,04          | 0,03         |
| <b>C</b>  | <b>ENCARGOS SOCIAIS S/ INCIDÊNCIA DE A</b>   | <b>10,70</b> | <b>8,09</b>  | <b>10,70</b>  | <b>8,09</b>  |
| C1  | AVISO PRÉVIO INDENIZADO  | 5,52         | 4,17         | 5,52          | 4,17         |
| C2  | AVISO PRÉVIO TRABALHADO  | 0,13         | 0,10         | 0,13          | 0,10         |
| C3  | FÉRIAS INDENIZADAS   | 1,72         | 1,30         | 1,72          | 1,30         |
| C4  | DEPOSITO DE RECISÃO S/ JUSTA CAUSA   | 2,87         | 2,17         | 2,87          | 2,17         |
| C5  | INDENIZAÇÃO ADICIONAL  | 0,46         | 0,35         | 0,46          | 0,35         |
| <b>D</b>  | <b>REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO</b>   | <b>8,58</b>  | <b>3,55</b>  | <b>18,29</b>  | <b>7,38</b>  |
| D1  | REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B  | 8,12         | 3,20         | 17,80         | 7,01         |
| D2  | REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO | 0,46         | 0,35         | 0,49          | 0,37         |
| <b>TOTAL (A+B+C+D)</b>  |  | <b>84,44</b> | <b>47,48</b> | <b>114,15</b> | <b>71,31</b> |

Roberto Roque Pires  
Engenheiro Civil

OBRA MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA GRANITICA E PORTUGUESA LOCAL EM DIVERSAS RUAS, PRAÇAS E PASSEIOS DA SEDE E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO

SEINFRA 028.1 DESONERADA

MARÇO./2025

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

| ITEM  | CODIGO | DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO   | UNID. | QUANT.    | P. UNIT. S/ BDI | P. UNIT. C/ BDI | P. TOTAL S/ BDI | P. TOTAL C/ BDI |
|-------|--------|--|-------|-----------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|
| 1.0   |        | ADMINISTRAÇÃO DE OBRA  |       |           |                 |                 |                 |                 |
| 1.1   | CXXXX  | ADMINISTRAÇÃO DO LOCAL DE OBRA   | %     | 100,00    | 770,35          | 977,19          | 77.035,00       | 97.719,00       |
|       |        | SUB TOTAL  |       |           |                 |                 | 77.035,00       | 97.719,00       |
| 2.0   |        | SERVIÇOS COMUNS ÀS RUAS  |       |           |                 |                 |                 |                 |
| 2.1   | C1937  | PLACAS PADRÃO DE OBRA(4,00 X 3,00)M  | M2    | 12,00     | 183,41          | 238,01          | 2.200,92        | 2.856,12        |
| 2.2   | C2947  | SINALIZAÇÃO DE ADVERTÊNCIA   | UN    | 200,00    | 15,77           | 20,46           | 3.154,00        | 4.092,00        |
| 2.3   | C2948  | SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO COM BARREIRAS  | M     | 100,00    | 6,11            | 7,93            | 611,00          | 793,00          |
| 2.4   | C2949  | SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO NOTURNA  | M     | 100,00    | 3,09            | 4,01            | 309,00          | 401,00          |
| 2.5   | G0139  | FITA DE SINALIZAÇÃO COM TELA   | M     | 600,00    | 6,01            | 7,80            | 3.606,00        | 4.680,00        |
| 2.6   | C2872  | LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)                                  | HA    | 2,45      | 512,71          | 665,34          | 1.256,14        | 1.630,08        |
|       |        | SUB TOTAL  |       |           |                 |                 | 11.137,06       | 14.452,20       |
| 3.0   |        | PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO   |       |           |                 |                 |                 |                 |
| 3.1   |        | SERVIÇOS PRELIMINARES  |       |           |                 |                 |                 |                 |
| 3.1.1 | C2940  | RETIRADA DE PAV COM REMOÇÃO LATERAL DE PARAL OU PEDRA TOSCA                              | M2    | 8.000,00  | 11,08           | 14,38           | 88.640,00       | 115.040,00      |
| 3.1.2 | C3233  | REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO   | M2    | 24.500,00 | 2,90            | 3,76            | 71.050,00       | 92.120,00       |
|       |        |  |       |           |                 |                 | 159.690,00      | 207.160,00      |
| 3.2   |        | MOVIMENTO DE TERRA   |       |           |                 |                 |                 |                 |
| 3.2.1 | C2784  | ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF ATÉ 1,50m  | M3    | 1.600,00  | 48,92           | 63,48           | 78.272,00       | 101.568,00      |
| 3.2.2 | C0702  | CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE   | M3    | 1.600,00  | 28,37           | 36,82           | 45.382,00       | 58.912,00       |
| 3.2.3 | C2531  | TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 1KM                                 | M3    | 1.600,00  | 6,43            | 8,34            | 10.288,00       | 13.344,00       |
| 3.2.4 | C0330  | ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE. MAT C/AQUISIÇÃO PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELO    | M3    | 36,40     | 108,38          | 140,64          | 3.945,03        | 5.119,30        |
| 3.2.5 | C0330  | ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE. MAT C/AQUISIÇÃO PARA PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA | M3    | 900,00    | 108,38          | 140,64          | 97.542,00       | 126.576,00      |
| 3.2.6 | C1256  | ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M  | M3    | 245,00    | 54,09           | 70,19           | 13.252,05       | 17.196,55       |
|       |        | SOMA   |       |           |                 |                 | 248.691,08      | 322.715,85      |
| 3.3   |        | PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA GRANITICA E PORTUGUESA   |       |           |                 |                 |                 |                 |
| 3.3.1 | C2929  | RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIEDO C/REJUNTAMENTO                             | M2    | 500,00    | 52,29           | 67,86           | 26.145,00       | 33.930,00       |
| 3.3.2 | C2933  | RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/REJUNTAMENTO                               | M2    | 7.500,00  | 20,80           | 26,99           | 156.000,00      | 202.425,00      |
| 3.3.3 | C2928  | RECOMPOSIÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANITICA  | M     | 300,00    | 20,00           | 25,95           | 6.000,00        | 7.785,00        |
| 3.3.4 | C2927  | RECOMPOSIÇÃO DE MEIO FIO EM CONCRETO   | M     | 300,00    | 20,47           | 26,56           | 6.141,00        | 7.968,00        |
| 3.3.5 | C0821  | COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE CALÇAMENTO C/COMPACTADOR TIPO SAPO                               | M2    | 8.000,00  | 2,02            | 2,62            | 16.160,00       | 16.160,00       |
| 3.3.6 | C0366  | BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO P/ VIAS URBANAS (1,00x0,35x0,15m)                         | M     | 200,00    | 61,44           | 79,73           | 12.288,00       | 12.288,00       |
| 3.3.7 | C0636  | CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL   | M3    | 245,00    | 502,89          | 652,60          | 123.208,05      | 123.208,05      |
| 3.3.8 | C0365  | BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL  | M     | 7.000,00  | 28,88           | 37,48           | 202.160,00      | 202.160,00      |
| 3.3.9 | C2896  | PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)                         | M2    | 23.450,00 | 48,33           | 62,72           | 1.133.338,50    | 1.133.338,50    |
|       |        | SUB TOTAL  |       |           |                 |                 | 1.681.440,55    | 1.739.262,55    |
| 4.0   |        | LIMPEZA FINAL  |       |           |                 |                 | 2.089.821,63    | 2.269.138,40    |
| 4.1   | C3447  | LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA   | M2    | 32.500,00 | 1,38            | 1,79            | 44.850,00       | 44.850,00       |
|       |        | SUB TOTAL  |       |           |                 |                 | 44.850,00       | 44.850,00       |
|       |        | CUSTO DIRETO   |       |           |                 |                 | 2.145.808,69    | 2.328.440,60    |
|       |        | CUSTO + ADM  |       |           |                 |                 | 2.222.843,69    | 2.426.159,60    |

IMPORTA O PRESENTE ORÇAMENTO NA QUANTIA DE R\$ 2.426.159,60 (DOIS MILHÕES, QUATROCENTOS E VINTE E SEIS MIL. CENTO E CINQUENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

Roberto Roque Pires  
Engenheiro Civil  
CREA 7652-D

OBRA RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA GRANITICA E PORTUGUESA

OBRA MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA GRANITICA E PORTUGUESA  
LOCAL EM DIVERSAS RUAS, PRAÇAS E PASSEIOS DA SEDE E ZONA RURAL DO MUNICIPIO

SEINFRA 028 1 DESONERADA

**CRONOGRAMA FISICO - FINANCEIRO**

BDI= 29,77%

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS         | VALOR<br>SERVIÇOS<br>R\$ | Preço de execução dos serviços em dias |        |              |          |         |              |          |        |              |          |        |              | Total                    |
|------|--------------------------------|--------------------------|--|--------|--------------|----------|---------|--------------|----------|--------|--------------|----------|--------|--------------|--------------------------|
|      |                                |                          | 30 dias                                |        |              | 60 dias  |         |              | 90 dias  |        |              | 120 dias |        |              |                          |
|      |                                |                          | %                                      | % acum | valor R\$    | %        | % acum  | valor R\$    | %        | % acum | valor R\$    | %        | % acum | valor R\$    |                          |
| 1.0  | ADMINISTRAÇÃO DE OBRA          | 97.719,00                | 10,00%                                 | 10,00% | 9.771,90     | 10,00%   | 20,00%  | 9.771,90     | 10,00%   | 30,00% | 9.771,90     | 10,00%   | 40,00% | 9.771,90     | 39.087,60                |
| 2.0  | SERVIÇOS COMUNS AS RUAS        | 14.452,20                | 10,00%                                 | 10,00% | 1.445,22     | 10,00%   | 20,00%  | 1.445,22     | 10,00%   | 30,00% | 1.445,22     | 10,00%   | 40,00% | 1.445,22     | 5.780,88                 |
| 3.0  | PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO | 2.269.138,40             | 10,00%                                 | 10,00% | 226.913,84   | 10,00%   | 20,00%  | 226.913,84   | 10,00%   | 30,00% | 226.913,84   | 10,00%   | 40,00% | 226.913,84   | 907.655,36               |
| 4.0  | LIMPEZA FINAL                  | 44.850,00                | 10,00%                                 | 10,00% | 4.485,00     | 10,00%   | 20,00%  | 4.485,00     | 10,00%   | 30,00% | 4.485,00     | 10,00%   | 40,00% | 4.485,00     | 17.940,00                |
|      | SUB TOTAL                      | 2.426.159,60             |  |        | 242.615,96   |          |         | 242.615,96   |          |        | 242.615,96   |          |        | 242.615,96   | 970.463,84               |
|      | TOTAL GERAL                    | 2.426.159,60             | 10,00%                                 | 10,00% | 242.615,96   | 10,00%   | 20,00%  | 242.615,96   | 10,00%   | 30,00% | 242.615,96   | 10,00%   | 40,00% | 242.615,96   |                          |
|      | ACUMULADO R\$                  |                          |  |        | 242.615,96   |          |         | 485.231,92   |          |        | 727.847,88   |          |        | 970.463,84   |                          |
| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS         | VALOR<br>SERVIÇOS<br>R\$ | Preço de execução dos serviços em dias |        |              |          |         |              |          |        |              |          |        |              | Total                    |
|      |                                |                          | 150 dias                               |        |              | 180 dias |         |              | 210 dias |        |              | 240 dias |        |              |                          |
|      |                                |                          | %                                      | % acum | valor R\$    | %        | % acum  | valor R\$    | %        | % acum | valor R\$    | %        | % acum | valor R\$    |                          |
| 1.0  | ADMINISTRAÇÃO DE OBRA          | 97.719,00                | 10,00%                                 | 50,00% | 9.771,90     | 10,00%   | 60,00%  | 9.771,90     | 10,00%   | 70,00% | 9.771,90     | 10,00%   | 80,00% | 9.771,90     | 39.087,60                |
| 2.0  | SERVIÇOS PRELIMINARES          | 14.452,20                | 10,00%                                 | 50,00% | 1.445,22     | 10,00%   | 60,00%  | 1.445,22     | 10,00%   | 70,00% | 1.445,22     | 10,00%   | 80,00% | 1.445,22     | 5.780,88                 |
| 3.0  | PAVIMENTAÇÃO                   | 2.269.138,40             | 10,00%                                 | 50,00% | 226.913,84   | 10,00%   | 60,00%  | 226.913,84   | 10,00%   | 70,00% | 226.913,84   | 10,00%   | 80,00% | 226.913,84   | 907.655,36               |
| 4.0  | LIMPEZA FINAL                  | 44.850,00                | 10,00%                                 | 50,00% | 4.485,00     | 10,00%   | 60,00%  | 4.485,00     | 10,00%   | 70,00% | 4.485,00     | 10,00%   | 80,00% | 4.485,00     | 17.940,00                |
|      | SUB TOTAL                      | 2.426.159,60             |  |        | 242.615,96   |          |         | 242.615,96   |          |        | 242.615,96   |          |        | 242.615,96   | 970.463,84               |
|      | TOTAL GERAL                    | 2.426.159,60             | 10,00%                                 | 50,00% | 242.615,96   | 10,00%   | 60,00%  | 242.615,96   | 10,00%   | 70,00% | 242.615,96   | 10,00%   | 80,00% | 242.615,96   |                          |
|      | ACUMULADO R\$                  |                          |  |        | 1.213.079,80 |          |         | 1.455.695,76 |          |        | 1.698.311,72 |          |        | 1.940.927,68 |                          |
| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS         | VALOR<br>SERVIÇOS<br>R\$ | Preço de execução dos serviços em dias |        |              |          |         |              |          |        |              |          |        |              | Total                    |
|      |                                |                          | 260 dias                               |        |              | 300 dias |         |              |          |        |              |          |        |              |                          |
|      |                                |                          | %                                      | % acum | valor R\$    | %        | % acum  | valor R\$    |          |        |              |          |        |              |                          |
| 1.0  | ADMINISTRAÇÃO DE OBRA          | 97.719,00                | 9,00%                                  | 89,00% | 8.794,71     | 11,00%   | 100,00% | 10.749,09    |          |        |              |          |        |              | 19.543,80                |
| 2.0  | SERVIÇOS PRELIMINARES          | 14.452,20                | 9,00%                                  | 89,00% | 1.300,70     | 11,00%   | 100,00% | 1.589,74     |          |        |              |          |        |              | 2890,44                  |
| 3.0  | PAVIMENTAÇÃO                   | 2.269.138,40             | 9,00%                                  | 89,00% | 204.222,46   | 11,00%   | 100,00% | 249.605,22   |          |        |              |          |        |              | 453.827,68               |
| 4.0  | LIMPEZA FINAL                  | 44.850,00                | 9,00%                                  | 89,00% | 4.036,50     | 11,00%   | 100,00% | 4.933,50     |          |        |              |          |        |              | 8.970,00                 |
|      | SUB TOTAL                      | 2.426.159,60             |  |        | 218.354,37   |          |         | 266.877,56   |          |        |              |          |        |              | 485.231,93               |
|      | TOTAL GERAL                    | 2.426.159,60             | 9,00%                                  | 89,00% | 218.354,37   | 11,00%   | 100,00% | 266.877,56   |          |        |              |          |        |              |                          |
|      | ACUMULADO R\$                  |                          |  |        | 2.159.282,05 |          |         | 2.426.159,61 |          |        |              |          |        |              |                          |
|      | TOTAL GERAL                    |                          |  |        |              |          |         |              |          |        |              |          |        |              | TOTAL FINAL 2.426.159,60 |

Roberto Roque Pires  
Engenheiro Civil  
CREA 76532-D



|        |   |                     |                |
|--------|---|---------------------|----------------|
| 2.3.7  | BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO P/ VIAS URBANAS<br>(1,00x0,35x0,15m) | 12.288,00           | 0,51%          |
| 2.3.8  | CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL                              | 123.208,05          | 5,08%          |
| 2.3.9  | BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL                     | 202.160,00          | 8,33%          |
| 2.3.10 | PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO)              | 1.133.338,50        | 46,71%         |
|        |   | 1.739.262,55        |                |
|        |   | <b>2.269.138,40</b> |                |
| 4.0    | LIMPEZA FINAL   |                     |                |
| 4.1    | LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA                                  | 44.850,00           | 1,85%          |
|        |   | <b>44.850,000</b>   |                |
|        | <b>TOTAL</b>  | <b>2.426.159,60</b> | <b>100,00%</b> |

Roberto Roque Pires  
 Engenheiro Civil  
 CRB 26.127

OBRA: MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA GRANÍTICA E PORTUGUESA

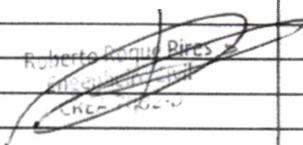
LOCAL : EM DIVERSAS RUAS, PRAÇAS E PASSEIOS DA SEDE E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO

**COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO**

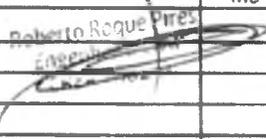
|     |  | SEINFRA 028.1 DESON.                         |         |             |                                  |
|-----|--|--|---------|-------------|----------------------------------|
| 1.0 | <b>ADMINISTRAÇÃO DE OBRA(10 MESES)</b>                   |  |         |             |                                  |
| 1.1 | ADMINISTRAÇÃO DO LOCAL DE OBRA                           |  | H/MÊS   |             |                                  |
|     | 18584  | ENGENHEIRO JÚNIOR                            | HxMÊS   | 0,0884490   | 17.326,01                        |
|     | 18590  | ENCARREGADO GERAL/MESTRE DE OBRA             | HxMÊS   | 1,00000     | 6.171,03                         |
|     |  |  |         |             | <b>7.703,50</b>                  |
| 2.0 | <b>SERVIÇOS COMUNS AS RUAS</b>                           |  |         |             |                                  |
| 2.1 | <b>C1937 - PLACAS PADRÃO DE OBRA - M2</b>                |  |         |             |                                  |
|     | MAO DE OBRA  |  | Unidade | Coeficiente | Preço                            |
|     | 12543  | SERVENTE                                     | H       | 2,0000      | 18,4600                          |
|     |  |  |         |             | Total: 36,9200                   |
|     | MATERIAIS  |  |         |             |                                  |
|     | 10537  | CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP 0.3MM           | M2      | 1,0200      | 39,0300                          |
|     | 11100  | ESMALTE SINTETICO                            | L       | 1,0000      | 31,8800                          |
|     | 11691  | PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"                 | M       | 4,5000      | 16,0900                          |
|     | 11725  | PREGO 15X15 (1.1/4" x 13) (APROXIMADAMENTE   | KG      | 0,1500      | 15,9900                          |
|     |  |  |         |             | Total: 146,4941                  |
|     |  |  |         |             | <b>Total Simples: 183,41</b>     |
|     |  |  |         |             | <b>Encargos Sociais: INCLUSO</b> |
|     |  |  |         |             | <b>Valor BDI: 0,00</b>           |
|     |  |  |         |             | <b>Valor Geral: 183,41</b>       |
| 2.2 | <b>C2947 - SINALIZAÇÃO DE ADVERTÊNCIA - UN</b>           |  |         |             |                                  |
|     | MAO DE OBRA  |  | Unidade | Coeficiente | Preço                            |
|     | 12543  | SERVENTE                                     | H       | 0,3000      | 18,4600                          |
|     |  |  |         |             | Total: 5,5380                    |
|     | MATERIAIS  |  |         |             |                                  |
|     | 10197  | BARROTE DE 2"x2"                             | M       | 0,6000      | 6,8900                           |
|     | 12400  | PLACA EM CHAPA PRETA PARA OBRA               | M2      | 0,0500      | 97,3700                          |
|     |  |  |         |             | Total: 9,0025                    |
|     | SERVIÇOS   |  |         |             |                                  |
|     | C1280  | ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA | M2      | 0,0500      | 24,6448                          |
|     |  |  |         |             | Total: 1,2322                    |
|     |  |  |         |             | <b>Total Simples: 15,77</b>      |
|     |  |  |         |             | <b>Encargos Sociais: INCLUSO</b> |
|     |  |  |         |             | <b>Valor BDI: 0,00</b>           |
|     |  |  |         |             | <b>Valor Geral: 15,77</b>        |
| 2.3 | <b>C2948 - SINALIZAÇÃO DE TRANSITO COM BARREIRAS - M</b> |  |         |             |                                  |
|     | MAO DE OBRA  |  | Unidade | Coeficiente | Preço                            |
|     | 10498  | CARPINTEIRO                                  | H       | 0,1000      | 24,1600                          |
|     | 12543  | SERVENTE                                     | H       | 0,1000      | 18,4600                          |
|     |  | MATERIAIS                                    |         |             | Total: 4,2620                    |
|     | 10196  | BARROTE DE 2 1/2"x2 1/2"                     | M       | 0,0500      | 11,1100                          |
|     | 12429  | TABUA DE VIROLA DE 12"x 1"                   | M2      | 0,0150      | 36,6400                          |
|     |  |  |         |             | Total: 1,1051                    |
|     | SERVIÇOS   |  |         |             |                                  |
|     | C1280  | ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE         | M2      | 0,0300      | 24,6448                          |
|     |  |  |         |             | Total: 0,7393                    |
|     |  |  |         |             | <b>Total: 0,7393</b>             |

|  |                               |  |                |                     |  |                 |
|--|-------------------------------|--|----------------|---------------------|--|-----------------|
|  |                               |  |                |                     | <b>Total Simples:</b>                          |                 |
|  |                               |  |                |                     | <b>Encargos Sociais:</b>                       | <b>INCLUSO</b>  |
|  |                               |  |                |                     | <b>Valor BDI:</b>                              | <b>0,00</b>     |
|  |                               |  |                |                     | <b>Valor Geral:</b>                            | <b>6,11</b>     |
| <b>2.4 C2949 - SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO NOTURNA - M</b>                             |                               |  |                |                     |  |                 |
| <b>MAO DE OBRA</b>   |                               |  | <b>Unidade</b> | <b>Coefficiente</b> | <b>Preço</b>                                   | <b>Total</b>    |
| I2312  | ELETRICISTA                   |  | H              | 0,0500              | 24,1500  | 1,2075          |
| I2543  | SERVENTE                      |  | H              | 0,0500              | 18,4600  | 0,9230          |
|  |                               |  |                |                     | <b>Total:</b>                                  | <b>2,1305</b>   |
| <b>MATERIAIS</b>   |                               |  |                |                     |  |                 |
| I0183  | BALDE PLASTICO DE 10L         |  | UN             | 0,0090              | 14,0000  | 0,1260          |
| I1181  | FITA ISOLANTE                 |  | M              | 0,0150              | 0,7500   | 0,0113          |
| I2321  | ENERGIA ELETRICA              |  | KWH            | 0,2400              | 0,9800   | 0,2352          |
| I2340  | FIO DE COBRE ANTICHAMA 2.5MM2 |  | M              | 0,3000              | 1,7400   | 0,5220          |
| I2373  | LÂMPADA INCANDESCENTE DE 100W |  | UN             | 0,0090              | 3,8900   | 0,0350          |
| I2427  | SOQUETE DE RABICHO SEM CHAVE  |  | UN             | 0,0090              | 2,9100   | 0,0262          |
|  |                               |  |                |                     | <b>Total:</b>                                  | <b>0,9556</b>   |
|  |                               |  |                |                     | <b>Total Simples:</b>                          | <b>3,09</b>     |
|  |                               |  |                |                     | <b>Encargos Sociais:</b>                       | <b>INCLUSO</b>  |
|  |                               |  |                |                     | <b>Valor BDI:</b>                              | <b>0,00</b>     |
|  |                               |  |                |                     | <b>Valor Geral:</b>                            | <b>3,09</b>     |
| <b>2.5</b>   | <b>G0139</b>                  | <b>FITA DE SINALIZAÇÃO COM TELA</b>  |                |                     |  |                 |
|  |                               |  |                |                     | <b>Unid: M</b>                                 |                 |
| <b>MATERIAL</b>  |                               |  |                |                     |  |                 |
|  |                               | FITA ZEBRADA   | M              | 1,00                | 0,07   | 0,070           |
| I0196  |                               | BARROTE DE 2 1/2"x2 1/2"   | M              | 0,15                | 11,11  | 1,67            |
| G0845  |                               | TELA PLÁSTICA LARANJA, TIPO TAPUME PARA SINALIZAÇÃO, MALHA RETANGULAR, ROLO 1.20 X 50 M (L X C) - (INSUMO 37524 - COMPESA) | M              | 1,00                | 2,02   | 2,02            |
|  |                               |  |                |                     | <b>TOTAL GERAL</b>                             | <b>3,76</b>     |
| <b>MAO DE OBRA</b>   |                               |  |                |                     |  |                 |
| I2543  |                               | SERVENTE   | H              | 0,1220              | 18,46  | 2,2521          |
|  |                               |  |                |                     | <b>TOTAL MAO DE OBRA</b>                       | <b>2,2521</b>   |
|  |                               |  |                |                     | <b>TOTAL GERAL</b>                             | <b>6,01</b>     |
| <b>2.6 C2872 - LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA &gt;5000 M2) - HA</b> |                               |  |                |                     |  |                 |
| <b>EQUIPAMENTOS (CHORARIO)</b>   |                               |  | <b>Unidade</b> | <b>Coefficiente</b> | <b>Preço</b>                                   | <b>Total</b>    |
| I0700  |                               | CAMINHONETE SAVEIRO (CHP)  | H              | 2,0000              | 79,4826  | 158,9653        |
| I0758  |                               | NÍVEL (CHP)  | H              | 4,0000              | 1,1752   | 4,7010          |
| I0775  |                               | TEODOLITO (CHP)  | H              | 4,0000              | 2,3202   | 9,2809          |
|  |                               |  |                |                     | <b>Total:</b>                                  | <b>172,9472</b> |
| <b>MAO DE OBRA</b>   |                               |  |                |                     |  |                 |
| I0037  |                               | AJUDANTE   | H              | 4,0000              | 19,1000  | 76,4000         |
| I2382  |                               | NIVELADOR  | H              | 4,0000              | 26,4400  | 105,7600        |
| I2445  |                               | TOPOGRAFO  | H              | 5,0000              | 31,5200  | 157,6000        |
|  |                               |  |                |                     | <b>Total:</b>                                  | <b>339,7600</b> |
|  |                               |  |                |                     | <b>Total Simples:</b>                          | <b>512,71</b>   |
|  |                               |  |                |                     | <b>Encargos Sociais:</b>                       | <b>INCLUSO</b>  |
|  |                               |  |                |                     | <b>Valor BDI:</b>                              | <b>0,00</b>     |
|  |                               |  |                |                     | <b>Valor Geral:</b>                            | <b>512,71</b>   |
|  |                               |  |                |                     | Roberto Roque Pires<br>Engenheiro<br>CREA 2002 |                 |

|       |   |   |         |                          |          |                |
|-------|---|---|---------|--------------------------|----------|----------------|
| 3.0   | <b>PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA GRANÍTICA</b>  |   |         |                          |          |                |
| 3.1   | <b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>  |   |         |                          |          |                |
| 3.1.1 | <b>C2940 - RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO OU PEDRA TOSCA - M2</b> |   |         |                          |          |                |
|       | MAO DE OBRA   |   | Unidade | Coeficiente              | Preço    | Total          |
|       | 12543   | SERVENTE                                  | H       | 0,6000                   | 18,4600  | 11,0760        |
|       |   |   |         |                          | Total:   | 11,0760        |
|       |   |   |         | <b>Total Simples:</b>    |          | <b>11,08</b>   |
|       |   |   |         | <b>Encargos Sociais:</b> |          | <b>INCLUSO</b> |
|       |   |   |         | <b>Valor BDI:</b>        |          | <b>0,00</b>    |
|       |   |   |         | <b>Valor Geral:</b>      |          | <b>11,08</b>   |
| 3.1.2 | <b>C3233 - REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO - M2</b>                                |   |         |                          |          |                |
|       | EQUIPAMENTOS (CHORARIO)   |   | Unidade | Coeficiente              | Preço    | Total          |
|       | 10590   | CAMINHÃO TANQUE 8.000 l (CHI)             | H       | 0,0011                   | 70,4941  | 0,0795         |
|       | 10607   | COMPAC. DE PNEUS PRES. VAR. AUTOPR. (CHI) | H       | 0,0022                   | 94,3240  | 0,2080         |
|       | 10610   | COMPAC. PÉ DE CARNEIRO VIBRAT. AUTOPROP.  | H       | 0,0017                   | 81,7441  | 0,1383         |
|       | 10625   | GRADE DE DISCOS (CHI)                     | H       | 0,0004                   | 4,8946   | 0,0019         |
|       | 10642   | MOTO NIVELADORA (CHI)                     | H       | 0,0000                   | 121,9582 | 0,0000         |
|       | 10667   | TRATOR DE PNEUS (CHI)                     | H       | 0,0004                   | 37,2018  | 0,0143         |
|       | 10698   | CAMINHÃO TANQUE 8.000 l (CHP)             | H       | 0,0040                   | 213,8811 | 0,8555         |
|       | 10721   | COMPAC. DE PNEUS PRES. VAR. AUTOPR. (CHP) | H       | 0,0004                   | 246,2240 | 0,0884         |
|       | 10723   | COMPAC. PÉ DE CARNEIRO VIBRAT. AUTOPROP.  | H       | 0,0009                   | 228,4466 | 0,1992         |
|       | 10739   | GRADE DE DISCOS (CHP)                     | H       | 0,0022                   | 6,8842   | 0,0150         |
|       | 10756   | MOTO NIVELADORA (CHP)                     | H       | 0,0026                   | 307,8011 | 0,7892         |
|       | 10780   | TRATOR DE PNEUS (CHP)                     | H       | 0,0022                   | 124,7249 | 0,2718         |
|       |   | <b>MAO DE OBRA</b>                        |         |                          | Total:   | 2,6611         |
|       | 12543   | SERVENTE                                  | H       | 0,0128                   | 18,4600  | 0,2367         |
|       |   |   |         |                          | Total:   | 0,2367         |
|       |   |   |         | <b>Total Simples:</b>    |          | <b>2,90</b>    |
|       |   |   |         | <b>Encargos Sociais:</b> |          | <b>INCLUSO</b> |
|       |   |   |         | <b>Valor BDI:</b>        |          | <b>0,00</b>    |
| 3.2   | <b>MOVIMENTO DE TERRA</b>   |   |         |                          |          |                |
| 3.2.1 | <b>C2784 - ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m - M3</b>          |   |         |                          |          |                |
|       | MAO DE OBRA   |   | Unidade | Coeficiente              | Preço    | Total          |
|       | 12543   | SERVENTE                                  | H       | 2,6500                   | 18,4600  | 48,9190        |
|       |   |   |         |                          | Total:   | 48,9190        |
|       |   |   |         | <b>Total Simples:</b>    |          | <b>48,92</b>   |
|       |   |   |         | <b>Encargos Sociais:</b> |          | <b>INCLUSO</b> |
|       |   |   |         | <b>Valor BDI:</b>        |          | <b>0,00</b>    |
|       |   |   |         | <b>Valor Geral:</b>      |          | <b>48,92</b>   |
| 3.2.2 | <b>C0702 - CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE - M3</b>            |   |         |                          |          |                |
|       | EQUIPAMENTOS (CHORARIO)   |   | Unidade | Coeficiente              | Preço    | Total          |
|       | 10578   | CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (CHI)            | H       | 0,2400                   | 62,8491  | 15,0838        |
|       |   |   |         |                          | Total:   | 15,0838        |
|       | MAO DE OBRA   |   |         |                          |          |                |
|       | 12543   | SERVENTE                                  | H       | 0,7200                   | 18,4600  | 13,2912        |
|       |   |   |         |                          | Total:   | 13,2912        |
|       |   |   |         | <b>Total Simples:</b>    |          | <b>28,37</b>   |
|       |   |   |         | <b>Encargos Sociais:</b> |          | <b>INCLUSO</b> |
|       |   |   |         | <b>Valor BDI:</b>        |          | <b>0,00</b>    |
|       |   |   |         | <b>Valor Geral:</b>      |          | <b>28,37</b>   |
| 3.2.3 | <b>C2531 - TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 1KM - M3</b>  |   |         |                          |          |                |
|       | EQUIPAMENTOS (CHORARIO)   |   | Unidade | Coeficiente              | Preço    | Total          |
|       | 10690   | CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (CHP)            | H       | 0,0370                   | 173,7102 | 6,4273         |
|       |   |   |         |                          | Total:   | 6,4273         |
|       |   |   |         | <b>Total Simples:</b>    |          | <b>6,43</b>    |
|       |   |   |         | <b>Encargos Sociais:</b> |          | <b>INCLUSO</b> |
|       |   |   |         | <b>Valor BDI:</b>        |          | <b>0,00</b>    |
|       |   |   |         | <b>Valor Geral:</b>      |          | <b>6,43</b>    |

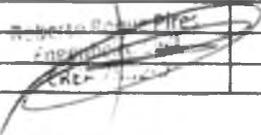

  
 Roberto Diniz Bires

| <b>3.2.4 C0330 - ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO - M3</b>     |                  |         |              |          |                          |                |
|--|------------------|---------|--------------|----------|--------------------------|----------------|
| MAO DE OBRA  |                  | Unidade | Coefficiente | Preço    | Total                    |                |
| 12543  | SERVENTE         | H       | 1.7000       | 18,4600  | 31,3820                  |                |
|  |                  |         |              | Total:   | 31,3820                  |                |
| MATERIAIS  |                  |         |              |          |                          |                |
| 10111  | AREIA VERMELHA   | M3      | 1,1000       | 70,0000  | 77,0000                  |                |
|  |                  |         |              | Total:   | 77,0000                  |                |
|  |                  |         |              |          | <b>Total Simples:</b>    | <b>108,38</b>  |
|  |                  |         |              |          | <b>Encargos Sociais:</b> | <b>INCLUSO</b> |
|  |                  |         |              |          | <b>Valor BDI:</b>        | <b>0,00</b>    |
|  |                  |         |              |          | <b>Valor Geral:</b>      | <b>108,38</b>  |
| <b>3.2.5 C0330 - ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO - M3</b>     |                  |         |              |          |                          |                |
| MAO DE OBRA  |                  | Unidade | Coefficiente | Preço    | Total                    |                |
| 12543  | SERVENTE         | H       | 1.7000       | 18,4600  | 31,3820                  |                |
|  |                  |         |              | Total:   | 31,3820                  |                |
| MATERIAIS  |                  |         |              |          |                          |                |
| 10111  | AREIA VERMELHA   | M3      | 1,1000       | 70,0000  | 77,0000                  |                |
|  |                  |         |              | Total:   | 77,0000                  |                |
|  |                  |         |              |          | <b>Total Simples:</b>    | <b>108,38</b>  |
|  |                  |         |              |          | <b>Encargos Sociais:</b> | <b>INCLUSO</b> |
|  |                  |         |              |          | <b>Valor BDI:</b>        | <b>0,00</b>    |
|  |                  |         |              |          | <b>Valor Geral:</b>      | <b>108,38</b>  |
| <b>3.2.6 C1256 - ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M - M3</b>                |                  |         |              |          |                          |                |
| MAO DE OBRA  |                  | Unidade | Coefficiente | Preço    | Total                    |                |
| 12543  | SERVENTE         | H       | 2,9300       | 18,4600  | 54,0878                  |                |
|  |                  |         |              | Total:   | 54,0878                  |                |
|  |                  |         |              |          | <b>Total Simples:</b>    | <b>54,09</b>   |
|  |                  |         |              |          | <b>Encargos Sociais:</b> | <b>INCLUSO</b> |
|  |                  |         |              |          | <b>Valor BDI:</b>        | <b>0,00</b>    |
|  |                  |         |              |          | <b>Valor Geral:</b>      | <b>54,09</b>   |
| <b>3.3 PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA GRANÍTICA</b>   |                  |         |              |          |                          |                |
| <b>3.3.1 C2929 - RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIEDO C/REJUNTAMENTO - M2</b> |                  |         |              |          |                          |                |
| MAO DE OBRA  |                  | Unidade | Coefficiente | Preço    | Total                    |                |
| 10445  | CALCETEIRO       | H       | 0,9000       | 24,1600  | 21,7440                  |                |
| 12543  | SERVENTE         | H       | 1,0500       | 18,4600  | 19,3830                  |                |
|  |                  |         |              | Total:   | 41,1270                  |                |
| MATERIAIS  |                  |         |              |          |                          |                |
| 10108  | AREIA GROSSA     | M3      | 0,0072       | 119,5800 | 0,8610                   |                |
| 10111  | AREIA VERMELHA   | M3      | 0,1200       | 70,0000  | 8,4000                   |                |
| 10805  | CIMENTO PORTLAND | KG      | 2,6800       | 0,7100   | 1,9028                   |                |
|  |                  |         |              | Total:   | 11,1638                  |                |
|  |                  |         |              |          | <b>Total Simples:</b>    | <b>52,29</b>   |
|  |                  |         |              |          | <b>Encargos Sociais:</b> | <b>INCLUSO</b> |
|  |                  |         |              |          | <b>Valor BDI:</b>        | <b>0,00</b>    |
|  |                  |         |              |          | <b>Valor Geral:</b>      | <b>52,29</b>   |
| <b>3.3.2 C2933 - RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/REJUNTAMENTO - M2</b>   |                  |         |              |          |                          |                |
| MAO DE OBRA  |                  | Unidade | Coefficiente | Preço    | Total                    |                |
| 10445  | CALCETEIRO       | H       | 0,4000       | 24,1600  | 9,6640                   |                |
| 12543  | SERVENTE         | H       | 0,3000       | 18,4600  | 5,5380                   |                |
|  |                  |         |              | Total:   | 15,2020                  |                |
| MATERIAIS  |                  |         |              |          |                          |                |
| 10111  | AREIA VERMELHA   | M3      | 0,0800       | 70,0000  | 5,6000                   |                |
|  |                  |         |              | Total:   | 5,6000                   |                |
|  |                  |         |              |          | <b>Total Simples:</b>    | <b>20,80</b>   |
|  |                  |         |              |          | <b>Encargos Sociais:</b> | <b>INCLUSO</b> |
|  |                  |         |              |          | <b>Valor BDI:</b>        | <b>0,00</b>    |
|  |                  |         |              |          | <b>Valor Geral:</b>      | <b>20,80</b>   |

Roberto Roque Pires  
 Engenheiro  


| 3.3.3 C2928 - RECOMPOSIÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANITICA - M                      |   |         |             |          |                          |                |
|--|---|---------|-------------|----------|--------------------------|----------------|
| MAO DE OBRA  |   | UNID.   | Coeficiente | Preço    | Total                    |                |
| 12391  | PEDREIRO                                    | H       | 0,4500      | 24,1600  | 10,8720                  |                |
| 12543  | SERVENTE                                    | H       | 0,4500      | 18,4600  | 8,3070                   |                |
|  |   |         |             | Total:   | 19,1790                  |                |
| MATERIAIS  |   |         |             |          |                          |                |
| 10108  | AREIA GROSSA                                | M3      | 0,0020      | 119,5800 | 0,2392                   |                |
| 10805  | CIMENTO PORTLAND                            | KG      | 0,8200      | 0,7100   | 0,5822                   |                |
|  |   |         |             | Total:   | 0,8214                   |                |
|  |   |         |             |          | <b>Total Simples:</b>    | <b>20,00</b>   |
|  |   |         |             |          | <b>Encargos Sociais:</b> | <b>INCLUSO</b> |
|  |   |         |             |          | <b>Valor BDI:</b>        | <b>0,00</b>    |
|  |   |         |             |          | <b>Valor Geral:</b>      | <b>20,00</b>   |
| 3.3.4 C2927 - RECOMPOSIÇÃO DE MEIO FIO EM CONCRETO - M                             |   |         |             |          |                          |                |
| MAO DE OBRA  |   | Unid.   | Coeficiente | Preço    | Total                    |                |
| 12391  | PEDREIRO                                    | H       | 0,4500      | 24,1600  | 10,8720                  |                |
| 12543  | SERVENTE                                    | H       | 0,4500      | 18,4600  | 8,3070                   |                |
|  |   |         |             | Total:   | 19,1790                  |                |
| MATERIAIS  |   |         |             |          |                          |                |
| 10108  | AREIA GROSSA                                | M3      | 0,0020      | 119,5800 | 0,2392                   |                |
| 10805  | CIMENTO PORTLAND                            | KG      | 0,8200      | 0,7100   | 0,5822                   |                |
|  |   |         |             | Total:   | 0,8214                   |                |
| SERVIÇOS   |   |         |             |          |                          |                |
| C0838  | CONCRETO P/VIBR., FCK 10 MPa COM AGREGADO   | M3      | 0,0010      | 469,9629 | 0,4700                   |                |
|  |   |         |             | Total:   | 0,4700                   |                |
|  |   |         |             |          | <b>Total Simples:</b>    | <b>20,47</b>   |
|  |   |         |             |          | <b>Encargos Sociais:</b> | <b>INCLUSO</b> |
|  |   |         |             |          | <b>Valor BDI:</b>        | <b>0,00</b>    |
|  |   |         |             |          | <b>Valor Geral:</b>      | <b>20,47</b>   |
| 3.3.5 C0821 - COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE CALÇAMENTO C/COMPACTADOR TIPO SAPO - M2      |   |         |             |          |                          |                |
| EQUIPAMENTOS (CHORARIO)  |   | Unidade | Coeficiente | Preço    | Total                    |                |
| 10725  | COMPACT. DE PLACA VIBRATÓRIA HP 7 (CHP)     | H       | 0,0110      | 49,0941  | 0,5400                   |                |
|  |   |         |             | Total:   | 0,5400                   |                |
| MAO DE OBRA  |   |         |             |          |                          |                |
| 12543  | SERVENTE                                    | H       | 0,0800      | 18,4600  | 1,4768                   |                |
|  |   |         |             | Total:   | 1,4768                   |                |
|  |   |         |             |          | <b>Total Simples:</b>    | <b>2,02</b>    |
|  |   |         |             |          | <b>Encargos Sociais:</b> | <b>INCLUSO</b> |
|  |   |         |             |          | <b>Valor BDI:</b>        | <b>0,00</b>    |
|  |   |         |             |          | <b>Valor Geral:</b>      | <b>2,02</b>    |
| 3.3.6 C0366 - BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO P/ VIAS URBANAS (1,00x0,35x0,15m) - M |   |         |             |          |                          |                |
| MAO DE   |   | Unidade | Coeficiente | Preço    | Total                    |                |
| 12391  | PEDREIRO                                    | H       | 0,3000      | 24,1600  | 7,2480                   |                |
| 12543  | SERVENTE                                    | H       | 0,4000      | 18,4600  | 7,3840                   |                |
|  |   |         |             | Total:   | 14,6320                  |                |
| SERVIÇOS   |   |         |             |          |                          |                |
| C0588  | CAIACÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL         | M2      | 0,2500      | 5,2730   | 1,3183                   |                |
| C2784  | ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A. CAT. PROF. ATÉ | M3      | 0,0200      | 48,9190  | 0,9784                   |                |
| C3127  | AREIA ASFALTO USINADA À FRIO - AAUF         | M3      | 0,0030      | 90,9887  | 0,2730                   |                |
| C3251  | CONFECÇÃO DE BANQUETA / MEIO FIO PRÉ-       | M       | 1,0000      | 43,9190  | 43,9190                  |                |
| C3324  | ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRACO 1:4 COM  | M3      | 0,0007      | 454,4460 | 0,3181                   |                |
|  |   |         |             | Total:   | 46,8068                  |                |
|  |   |         |             |          | <b>Total Simples:</b>    | <b>61,44</b>   |
|  |   |         |             |          | <b>Encargos Sociais:</b> | <b>INCLUSO</b> |
|  |   |         |             |          | <b>Valor BDI:</b>        | <b>0,00</b>    |
|  |   |         |             |          | <b>Valor Geral:</b>      | <b>61,44</b>   |

| <b>3.3.7 C0836 - CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL - M3</b>                           |  |         |             |          |                          |                |
|--|--|---------|-------------|----------|--------------------------|----------------|
| MAO DE OBRA  |  | Unidade | Coeficiente | Preço    | Total                    |                |
| I2543  | SERVENTE   | H       | 10,0000     | 18,4600  | 184,6000                 |                |
|  |  |         |             | Total:   | 184,6000                 |                |
| MATERIAIS  |  |         |             |          |                          |                |
| I0109  | AREIA MEDIA  | M3      | 0,7780      | 83,5800  | 65,0252                  |                |
| I0280  | BRITA  | M3      | 0,9658      | 100,5000 | 97,0629                  |                |
| I0805  | CIMENTO PORTLAND   | KG      | 220,0000    | 0,7100   | 156,2000                 |                |
|  |  |         |             | Total:   | 318,2881                 |                |
|  |  |         |             |          | <b>Total Simples:</b>    | <b>502,89</b>  |
|  |  |         |             |          | <b>Encargos Sociais:</b> | <b>INCLUSO</b> |
|  |  |         |             |          | <b>Valor BDI:</b>        | <b>0,00</b>    |
|  |  |         |             |          | <b>Valor Geral:</b>      | <b>502,89</b>  |
| <b>3.3.8 C0365 - BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL - M</b>                   |  |         |             |          |                          |                |
| MAO DE OBRA  |  | Unidade | Coeficiente | Preço    | Total                    |                |
| I2391  | PEDREIRO   | H       | 0,1500      | 24,1600  | 3,6240                   |                |
| I2543  | SERVENTE   | H       | 0,2500      | 18,4600  | 4,6150                   |                |
|  |  |         |             | Total:   | 8,2390                   |                |
| MATERIAIS  |  |         |             |          |                          |                |
| I2544  | FORMA METÁLICA P/BANQUETAS (ALUGUEL)                         | M       | 1,0000      | 4,3900   | 4,3900                   |                |
|  |  |         |             | Total:   | 4,3900                   |                |
| SERVIÇOS   |  |         |             |          |                          |                |
| C0588  | CAJAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL                          | M2      | 0,2500      | 5,2730   | 1,3183                   |                |
| C2784  | ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ                   | M3      | 0,0150      | 48,9190  | 0,7338                   |                |
| C3211  | ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA                      | M3      | 0,0370      | 4,8144   | 0,1781                   |                |
| C3268  | CONCRETO PMBR., FCK=10MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/TRANSP.) | M3      | 0,0340      | 412,4717 | 14,0240                  |                |
|  |  |         |             | Total:   | 16,2542                  |                |
|  |  |         |             |          | <b>Total Simples:</b>    | <b>28,88</b>   |
|  |  |         |             |          | <b>Encargos Sociais:</b> | <b>INCLUSO</b> |
|  |  |         |             |          | <b>Valor BDI:</b>        | <b>0,00</b>    |
|  |  |         |             |          | <b>Valor Geral:</b>      | <b>28,88</b>   |
| <b>3.3.9 C2896 - PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO) - M2</b> |  |         |             |          |                          |                |
| EQUIPAMENTOS (CHORARIO)  |  | Unidade | Coeficiente | Preço    | Total                    |                |
| I0724  | COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 4 (CHP)                   | H       | 0,0500      | 27,6923  | 1,3846                   |                |
| I0726  | COMPACTADOR LISO TANDEM AUTOPROPELIDO                        | H       | 0,0100      | 113,0195 | 1,1302                   |                |
|  |  |         |             | Total:   | 2,5148                   |                |
| MAO DE OBRA  |  |         |             |          |                          |                |
| I0445  | CALCETEIRO   | H       | 0,3000      | 24,1600  | 7,2480                   |                |
| I2543  | SERVENTE   | H       | 0,6000      | 18,4600  | 11,0760                  |                |
|  |  |         |             | Total:   | 18,3240                  |                |
| MATERIAIS  |  |         |             |          |                          |                |
| I0111  | AREIA VERMELHA   | M3      | 0,1500      | 70,0000  | 10,5000                  |                |
| I1600  | PEDRA DE MÃO (RACHÃO)  | M3      | 0,1500      | 113,2500 | 16,9875                  |                |
|  |  |         |             | Total:   | 27,4875                  |                |
|  |  |         |             |          | <b>Total Simples:</b>    | <b>48,33</b>   |
|  |  |         |             |          | <b>Encargos Sociais:</b> | <b>INCLUSO</b> |
|  |  |         |             |          | <b>Valor BDI:</b>        | <b>0,00</b>    |
|  |  |         |             |          | <b>Valor Geral:</b>      | <b>48,33</b>   |
| 4.0  | <b>LIMPEZA FINAL</b>   |         |             |          |                          |                |
| <b>4.1 C3447 - LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA - M2</b>                                 |  |         |             |          |                          |                |
| MAO DE OBRA  |  | Unidade | Coeficiente | Preço    | Total                    |                |
| I2543  | SERVENTE   | H       | 0,0750      | 18,4600  | 1,3845                   |                |
|  |  |         |             | Total:   | 1,3845                   |                |
|  |  |         |             |          | <b>Total Simples:</b>    | <b>1,38</b>    |
|  |  |         |             |          | <b>Encargos Sociais:</b> | <b>INCLUSO</b> |
|  |  |         |             |          | <b>Valor BDI:</b>        | <b>0,00</b>    |
|  |  |         |             |          | <b>Valor Geral:</b>      | <b>1,38</b>    |


  
 Roberto Dantas Pires  
 Engenheiro Civil  
 CRE-17000

OBRA: MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA GRANÍTICA E PORTUGUESA

LOCAL : EM DIVERSAS RUAS, PRAÇAS E PASSEIOS DA SEDE E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO

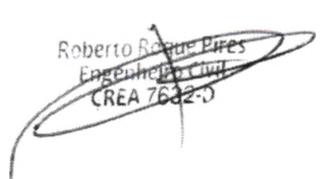
SEINFRA 028.1 DESONERADA

MARÇO/2025

BDI= 26,85%

| MEMÓRIA DE CÁLCULO |       |   |        |          |          |      |              |
|--------------------|-------|---|--------|----------|----------|------|--------------|
| 1.0                |       | ADMINISTRAÇÃO DE OBRA   | QUANT. | COMP.    | LARG.    | ESP. | TOTAL UNID.  |
| 1.1                |       | ADMINISTRAÇÃO DO LOCAL DE OBRA  | %      |          |          |      |              |
|                    |       |   | 100,00 |          |          |      | 100,00 MÊS   |
|                    |       |   |        |          |          |      | 100,00 MÊS   |
| 2.0                |       | SERVIÇOS COMUNS AS RUAS   |        |          |          |      |              |
| 2.1                | C1937 | PLACAS PADRÃO DE OBRA   | 1,00   | 4,00     | 3,00     |      | 12,00 M2     |
| 2.2.1              | C2947 | SINALIZAÇÃO DE ADVERTÊNCIA  | 1,00   | 200,00   |          |      | 200,00 M     |
| 2.2.2              | C2948 | SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO COM BARREIRAS   | 1,00   | 100,00   |          |      | 100,00 M     |
| 2.2.3              | C2949 | SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO NOTURNA   | 1,00   | 100,00   |          |      | 100,00 M     |
| 2.2.4              | G0139 | FITA DE SINALIZAÇÃO COM TELA  | 1,00   | 600,00   |          |      | 600,00 M     |
| 2.2.5              | C2872 | LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)                                   | HA     |          |          |      |              |
|                    |       | COMPRIMENTO   | M      | 3.500,00 |          |      |              |
|                    |       | LARGURA(M)  | M      | 7,00     |          |      |              |
|                    |       | 1,00HA ----- 10 000,00M2  |        |          |          |      |              |
|                    |       | X ----- 24 500,00M2   |        |          |          |      |              |
|                    |       | X = 24 500/10 000,00 = 2,45HA   | 1,00   | 2,45     |          |      | 2,45 HA      |
|                    |       |   |        |          |          |      | 2,45 HA      |
| 3.0                |       | PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO  |        |          |          |      |              |
| 3.1                |       | SERVIÇOS PRELIMINARES   |        |          |          |      |              |
| 3.1.1              | C2940 | RETIRADA DE PAV. COM REMOÇÃO LATERAL DE PARAL. OU PEDRA TOSCA                             | M2     |          |          |      |              |
|                    |       |   | 1,00   | 1,00     | 8 000,00 |      | 8 000,00 M2  |
|                    |       |   |        |          |          |      | 8 000,00 M2  |
| 3.1.3              | C3233 | REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO  | M2     |          |          |      |              |
|                    |       |   | 1,00   | 3.500,00 | 7,00     |      | 24 500,00 M2 |
|                    |       |   |        |          |          |      | 24 500,00 M2 |
| 3.2                |       | MOVIMENTO DE TERRA  |        |          |          |      |              |
| 3.2.1              | C2784 | ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A. CAT. PROF. ATÉ 1,50m   | M3     |          |          |      |              |
|                    |       |   | 1,00   | 8 000,00 | 0,20     |      | 1 600,00 M3  |
|                    |       |   |        |          |          |      | 1 600,00 M3  |
| 3.2.2              | C0702 | CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE  | M3     |          |          |      |              |
|                    |       |   | 1,00   | 8 000,00 | 0,20     |      | 1 600,00 M2  |
|                    |       |   |        |          |          |      | 1 600,00 M2  |
| 3.2.3              | C2531 | TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 1KM                                  | M3     |          |          |      |              |
|                    |       |   | 1,00   | 8 000,00 | 0,20     |      | 1 600,00 M3  |
|                    |       |   |        |          |          |      | 1 600,00 M3  |
| 3.2.4              | C0330 | ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE. MAT. C/AQUISIÇÃO PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELO    | M3     |          |          |      |              |
|                    |       |   | 1,00   | 0,0728   | 500,00   |      | 36,40 M3     |
|                    |       |   |        |          |          |      | 36,40 M3     |
| 3.2.5              | C0330 | ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE. MAT. C/AQUISIÇÃO PARA PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA | M3     |          |          |      |              |
|                    |       |   |        | 0,12     | 7 500,00 |      | 900,00 M3    |
|                    |       |   |        |          |          |      | 900,00 M3    |
| 3.2.6              | C1256 | ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M   | M3     |          |          |      |              |
|                    |       |   | 2,00   | 3 500,00 | 0,35     | 0,10 | 245,00 M3    |
|                    |       |   |        |          |          |      | 245,00 M3    |
| 3.3                |       | PAVIMENTAÇÃO  |        |          |          |      |              |
| 3.3.1              | C2929 | RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO C/REJUNTAMENTO                             | M2     |          |          |      |              |

|       |       |  |      |          |           |      |  |           |    |
|-------|-------|--|------|----------|-----------|------|--|-----------|----|
|       |       |  |      |          |           |      |  | 500,00    | M2 |
| 3.3.2 | C2933 | RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/REJUNTAMENTO       | M2   |          |           |      |  |           |    |
|       |       |  | 1,00 | 7.500,00 |           |      |  | 7500,00   | M2 |
|       |       |  |      |          |           |      |  | 7.500,00  | M2 |
| 3.3.3 | C2928 | RECOMPOSIÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANITICA                      | M    |          |           |      |  |           |    |
|       |       |  | 1,00 | 300,00   |           |      |  | 300,00    | M  |
|       |       |  |      |          |           |      |  | 300,00    | M  |
| 3.3.4 | C2927 | RECOMPOSIÇÃO DE MEIO FIO EM CONCRETO                             | M    |          |           |      |  |           |    |
|       |       |  | 1,00 | 300,00   |           |      |  | 300,00    | M  |
|       |       |  |      |          |           |      |  | 300,00    | M  |
| 3.3.5 | C0821 | COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE CALÇAMENTO C/COMPACTADOR TIPO SAPO       | M2   |          |           |      |  |           |    |
|       |       |  | 1,00 | 8.000,00 |           |      |  | 8.000,00  | M2 |
|       |       |  |      |          |           |      |  | 8.000,00  | M2 |
| 3.3.6 | C0366 | BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO P/ VIAS URBANAS (1,00x0,35x0,15m) | M    |          |           |      |  |           |    |
|       |       |  | 1,00 | 200,00   |           |      |  | 200,00    | M  |
|       |       |  |      |          |           |      |  | 200,00    | M  |
| 3.3.7 | C0836 | CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL                           | M3   |          |           |      |  |           |    |
|       |       |  | 2,00 | 3.500,00 | 0,35      | 0,10 |  | 245,00    |    |
|       |       |  |      |          |           |      |  | 245,00    | M3 |
| 3.3.8 | C0365 | BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL                  | M    |          |           |      |  |           |    |
|       |       |  | 2,00 | 3.500,00 |           |      |  | 7.000,00  | M2 |
|       |       |  |      |          |           |      |  | 7.000,00  | M2 |
| 3.3.9 | C2896 | PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO) | M2   |          |           |      |  |           |    |
|       |       |  | 1,00 | 3.500,00 | 6,70      |      |  | 23.450,00 |    |
|       |       |  |      |          |           |      |  | 23.450,00 | M2 |
| 4.0   |       | LIMPEZA FINAL  |      |          |           |      |  |           |    |
| 4.1   | C3447 | LIMPEZA DE PISO EM ÁREAS URBANIZADA                              | M2   |          |           |      |  |           |    |
|       |       | RECOMPOSIÇÃO DE PEDRA TOSCA                                      | 1,00 | 1,00     | 7.500,00  |      |  | 7.500,00  | M2 |
|       |       | RECOMPOSIÇÃO DE PARALELO   | 1,00 | 1,00     | 500,00    |      |  | 500,00    | M2 |
|       |       | PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA                                      | 1,00 | 1,00     | 24.500,00 |      |  | 24.500,00 | M2 |
|       |       |  |      |          |           |      |  | 32.500,00 | M2 |


  
 Roberto Augusto Pires  
 Engenheiro Civil  
 CREA 7632-D

**MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES  
TÉCNICAS DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO  
EM PEDRA GRANÍTICA(TOSCA E CÚBICA) E PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA  
TOSCA EM DIVERSAS RUAS DA SEDE E DA ZONA RURAL DO  
MUNICÍPIO-CHORÓ**

**1.0-OBJETO**

O presente tem por objetivo estabelecer e determinar condições e tipos de materiais a serem empregados, assim como fornecer detalhes dos serviços a serem realizados na **Recuperação de Pavimentação em Pedra granítica e Pavimentação em pedra tosca em Diversas Ruas da Sede e da Zona Rural do Município**, seguido rigorosamente as normas existentes, as especificações e os métodos referente a mão-de-obra, serviços e padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

**2.0-PROJETOS**

A execução da presente edificação deverá obedecer integralmente e rigorosamente aos projetos e especificações, que serão entregues ao construtor constando todas as características necessárias a perfeita execução dos serviços.

**3.0 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA**

A empreiteira se obriga a, sob responsabilidades legais vigentes, prestar toda a assistência técnica e administrativa necessária a imprimir andamento conveniente às obras e serviços.

A responsabilidade técnica da obra será de profissional pertencente ao quadro de pessoal da empresa, devidamente habilitado no **CREA**.

**4.0-FISCALIZAÇÃO**

O órgão financiador do projeto e a Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do Município farão fiscalizações periódicas, com autoridade de exercerem em

Roberto Roberto Dias  
Engenheiro Civil  
CREA-1732-D

nome da prefeitura ou órgão financiador, toda e qualquer ação de orientação geral.

A empreiteira é obrigada a facilitar execuções dos serviços contratados, facultando á fiscalização o acesso a todas as partes da obra. Obriga-se, ainda, a facilitar a vistoria de materiais em depósitos ou quaisquer dependências onde os mesmos se encontrarem.

### **5.0 - MATERIAL**

O emprego de materiais não especificado ou fora das especificações e projeto, só poderão ser usados após ser submetido ao exame e aprovação da fiscalização, a quem caberá impugnar seu emprego, quando estiver em desacordo.

Obriga-se o construtor a retirar do recinto das obras quaisquer materiais porventura impugnados pela fiscalização, dentro de um prazo não superior a 72(setenta e duas) horas a contar da notificação.

Será colocados na obra pelo construtor as "placas da obra", dimensões, detalhes e letreiros fornecidos pela Prefeitura Municipal de **Choró-Ce**. Além destas serão colocadas placas em observância ás exigências do **CREA-CE**, indicando nomes e atribuições dos responsáveis técnicos pela obra e pelos projetos.

Serão de responsabilidade do construtor os serviços de vigilância da obra, até que seja efetuado o recebimento provisório da mesma.

### **6.0-LIMPEZA DO TERRENO**

A completa limpeza do terreno será efetuada dentro da mais perfeita técnica, tomado os devidos cuidados de forma a evitar danos a terceiros.

### **7.0 - INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRA**

#### **LIGAÇÕES PROVISÓRIAS DE ÁGUA**

#### **ÁGUA**

A ligação provisória de água, quando o logradouro for abastecido por rede distribuidora pública de água , obedecerá as prescrições e exigências da municipalidade local e/ou da CAGECE .

Roberto Roque Pires  
Engenheiro Civil  
CREA 7632-D



O abastecimento de água no canteiro de obra será de total responsabilidade do construtor, mesmo que nas proximidades do mesmo não tenha rede distribuidora pública de água.

## **ESGOTO**

Quando o logradouro possuir coletor de esgoto, caberá ao construtor ligação provisória dos esgotos sanitários provenientes dos canteiros de obras de acordo com as exigências da municipalidade local e/ou do SAE.

Quando o logradouro não possuir coletor público de esgotos, o construtor instalará fossa séptica e sumidouro, de acordo com as prescrições mínimas estabelecidas pela ABNT(NBR 8160). O projeto proposto de fossa séptica, sumidouro e valas de infiltrações deverão ser analisados e aprovados pela fiscalização e estar de acordo com as NORMAS BRASILEIRAS TÉCNICAS(ABNT).

## **PLACA DE OBRA**

A placa da obra terá dimensões (4,00 m x 3,00 m) e deverá ser fornecida pela construtora que vai executar o serviço sendo que as identificações deverão ser definidas pela fiscalização. Será colocada em local indicado pela FISCALIZAÇÃO, constituída de chapa de aço galvanizado, fixada em estrutura de madeira de lei, obedecendo ao modelo e dimensão fornecida pela CONCEDENTE. Critério de medição e pagamento A medição deste serviço será por m<sup>2</sup> de placa.

## **8.0 - MOVIMENTO DE TERRA**

### **ESCAVAÇÃO**

Os serviços de escavação serão feitos de acordo com a natureza do terreno.

Roberto Roque Pires  
Engenheiro Civil  
CREA 76320

Será executada nos limite e profundidade determinadas em projetos.As escavação compreende os serviços de assentamento de meio granítico, serão usadas valas com altura de aproximadamente de 0,25m, e largura aproximadamente de 0,25m.

### **9.0 - TERRAPLENAGEM**

**Início da terraplanagem** propriamente dita, que prevê as operações de regularização do sub-leito com aterro e desaterro e empréstimos laterais, execução e alargamento de aterros conforme projeto..

Terraplanagem para nivelamento do terreno: Será executada em todo o trecho e objetiva o nivelamento do terreno com desaterro e aterro.

### **COLCHÃO COM ARISCO OU AREIA**

Os trabalhos de aterro serão usados para o assentamento da pavimentação, executado com material escolhido, de preferência, arisco ou areia grossa, isenta de matéria orgânica, compactadas, convenientemente molhadas e energicamente apiloado de modo a serem evitadas vazios.Terá uma espessura de 0,20m.

### **10.0 PAVIMENTAÇÃO**

#### **RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA**

O calçamento será executado em pedra graníticas (pedra tosca),assentadas sobre um colchão de areia grossa/arisco.

As pedras serão cravadas justapostas, de modo a não deixarem juntas com largura superior a 5cm.Após o assentamento será feita compactação com sapo compactador ou rolo liso de peso estético mínimo de 12,0t.

O colchão para o assentamento das pedras terá a espessura de 0,20cm.

#### **RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO REJUNTADO (PISTA DE ROLAMENTO E COXIAS)**

O calçamento será executado em pedra graníticas (Paralelo), assentadas sobre um colchão de arisco.

Roberto Roque Pires  
Engenheiro  
CRCH 7022-0

As pedras serão cravadas justapostas, de modo a não deixarem juntas com largura superior a 5cm. Após o assentamento será feita compactação manual com sapo compactador ou rolo liso de peso estático mínimo de 12,0t.

O colchão para o assentamento das pedras terá a espessura de 0,20cm.

Será executadas em áreas que forem delimitadas a pavimentação, com aquisição de pedra cúbica. Sendo a pavimentação em paralelo rejuntada com argamassa de cimento e areia grossa no traço de 1:3 sobre um colchão de arisco ou areia grossa e devidamente compactada. A pavimentação em paralelepípedo será assentada sobre um colchão de arisco de 20cm de espessura e devidamente compactado.

### **RECOMPOSIÇÃO DE MEIO FIO GRANITICO**

Todo o perímetro dos canteiros será aplicado meio granítico nas seguintes dimensões; comprimento 0,60m a 1,00m ; altura 0,30m e 0,10m de largura conforme indicado em projeto.

### **ASSENTAMENTO DE MEIO FIO PRÉ-MOLDADO**

Será executado em áreas que forem delimitada para meio fio premoldado, devidamente rejuntado com cimento e areia.

### **RECOMPOSIÇÃO DE MEIO FIO PRÉ MOLDADO**

Deverá ser removido o meio fio existente para posterior reassentamento dos mesmos. Deverá ser aberta uma vala para o assentamento das guias ao longo do bordo do subleito preparado, obedecendo ao alinhamento, perfil e dimensões estabelecidas no trecho. Para corrigir o recalque ou alinhamento dos meios fios existentes, será colocada material de contenção do lado externo com material escavado, que será, por sua vez, apiloado, a assim por diante, até chegar ao nível desejado. As guias serão assentadas com a face que não apresente falhas nem depressões para cima, de tal forma que assumam o alinhamento e o nível do projeto. O material escavado da vala deverá ser repostado ao lado da guia, e apiloando, logo que fique concluído o assentamento das guias

Roberto Roque Pires  
Engenheiro Civil  
CREA 10320

## **AQUISIÇÃO E ASSENT. DE PAV. EM PEDRA TOSCA**

A execução de pavimentação poliédrica com pedra tosca consiste no assentamento de pedras irregulares sobre um colchão em areia ou arisco, com posterior compactação. Essa pavimentação é executada sobre a sub-base ou o sub-leito devidamente compactado e regularizado.

Não será permitida a execução desse serviço em dias chuvosos.

A execução da pavimentação poliédrica terá início somente após a liberação, por parte da fiscalização, de trechos da camada subjacente ao colchão. A fiscalização só autorizará o início desse serviço após a execução dos meios fios que delimitam a área do pavimento.

O material deverá ser espalhado em uma camada uniforme de 20 cm (vinte centímetros) de espessura sobre a sub-base ou o sub-leito, ocupando toda a largura da plataforma. No caso de mistura, a homogeneização será executada mecanicamente, utilizando-se equipamento adequado (moto niveladora e grade de disco).

Quando a área a ser pavimentado não justificar a mobilização de equipamentos, a Fiscalização poderá permitir a homogeneização manual.

Quando a fiscalização constatar a colocação na pista de material impróprio ou prejudicial, o mesmo deverá ser removido, correndo os encargos dessa colocação e remoção por conta da executante.

Todas as pedras a serem utilizadas deverão ter origem granítica, sem apresentar vestígios de decomposição. As pedras deverão ser quebradas de maneira tal que o diâmetro da face plana de rolamento fique em torno de 15 cm (quinze centímetros) e que sua altura fique entre 10 e 15 cm (dez e quinze centímetros).

As pedras "mestras" serão cravadas no colchão com espaçamento de cerca de 4,00 m (quatro metros) no sentido longitudinal e de 1,00 a 1,50 m (um metro a um metro e meio) no sentido transversal, de acordo com os perfis do projeto.

Os "panos" serão executados acompanhando linhas estendidas entre as pedras "mestras".

As pedras serão cravadas justapostas no colchão, de modo a não deixar juntas com largura superior a 5 cm (cinco centímetro). As pedras de forma alongada deverão ficar no sentido transversal ao eixo.

A compressão inicial se dará através da utilização de placa vibratória (tipo sapo). Após a compressão inicial, executar-se-á uma compactação mecânica com um compactador liso tendem autopropelido placa vibratória (tipo sapo).

A medição do pavimento em pedra tosca será realizada pela área do pavimento executado expresso em m<sup>2</sup> (metros quadrados). Será adotado, para efeito de pagamento, o menor valor entre a área medida no campo e a área indicada no projeto.

O preço unitário definido para o pavimento em pedra tosca deverá considerar todas as despesas para a execução do serviço, inclusive fornecimento, carga, transporte e descarga de pedras e material para rejunte, assentamento de pedras, rejuntamento, compactação, outros materiais, equipamentos, ferramentas, mão-de-obra e encargos sociais. Quando se tratar de serviço de reforma de pavimentação poliédrica com pedra tosca, deverá ser excluído do preço unitário o custo referente a fornecimento, carga, transporte e descarga de pedras.

O calçamento será executado em pedra graníticas (pedra tosca), assentadas sobre um colchão de areia grossa/arisco.

As pedras serão cravadas justapostas, de modo a não deixarem juntas com largura superior a 5cm. Após o assentamento será feita compactação mecânica com sapo compactador.

### **COLCHÃO DE AREIA GROSSA/ ARISCO**

Será executado com areia, isenta de matéria orgânica com um colchão de 20cm e devidamente compactadas convenientemente molhadas e energicamente apiloadas de modo a serem evitadas vazios na compactação nas áreas de



Roberto Augusto Pires  
Engenheiro Civil  
CREA 15220

pavimentação.

## **DIVERSOS CAIAÇÃO**

Todos os meios fios serão pintados com tinta d'água de cor branca de acordo com padronização do município.

A obra deverá ser entregue totalmente limpa, sendo removida todo e qualquer tipo de entulho.

## **DRENAGEM DAS VIAS**

A drenagem será superficial, ou seja, as ruas a serem pavimentadas serão dotadas de condições para que o escoamento das águas pluviais se faça superficialmente através das sarjetas com destino final em terrenos naturais ou em drenagem existente.

## **GREIDE DAS VIAS**

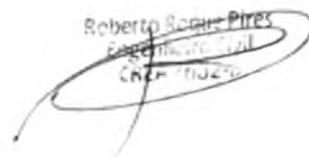
Todas as ruas do projeto já existem e por tanto seus greides já estão definidos, sendo necessário apenas um colchão de arisco para um Posterior assentamento da pavimentação de acordo com os detalhes apresentado no projeto.

## **LIMPEZA E ENTREGA DA OBRA**

Após a execução de todos as serviços descritos acima deverá ser feito o retirado completo dos aparelhamentos, serão removidas do local todas as sobras de materiais não aproveitados, bem como, pedras expurgadas, resultante das sobras de pedras aplicadas no pavimento, devendo as mesmas ser entregues livres de entulho.

CHORÓ, CE 03 DE MARÇO DE 2025

Roberto Soares Pires  
Engenheiro Civil  
CRM 114270





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-CE**

ART OBRA / SERVIÇO  
Nº CE20251602

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAÇÃO



1. Responsável Técnico  
**ROBERTO ROQUE PIRES**  
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**  
RNP: 0601598920  
Registro: 0601598920CE

2. Dados do Contrato  
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ** CPF/CNPJ: 63.386.627/0001-42  
**RUA CEL. JOÃO PARACAMPOS** Nº: 1410  
Complemento: Bairro: **ALTO DO CRUZEIRO**  
Cidade: **Choró** UF: **CE** CEP: **63950000**  
Contrato: **Não especificado** Celebrado em: **10/03/2025**  
Valor: **R\$ 300,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**  
Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço  
**RUA CEL JOÃO PARACAMPOS - CE 456** Nº: 1410  
Complemento: Bairro: **ALTO DO CRUZEIRO**  
Cidade: **Choró** UF: **CE** CEP: **63950000**  
Data de Início: **01/05/2025** Previsão de término: **31/12/2025** Coordenadas Geográficas: **-4.845513, -39.133318**  
Finalidade: **Cadastral** Código: **Não Especificado**  
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ** CPF/CNPJ: 63.386.627/0001-42

4. Atividade Técnica

| 14 - Elaboração   | Quantidade | Unidade |
|---|------------|---------|
| 80 - Projeto > GEODÉSIA > GEORREFERENCIAMENTO > DE GEORREFERENCIAMENTO > #34.6.1.1 - URBANO                           | 31 450,00  | m2      |
| 80 - Projeto > GEODÉSIA > GEORREFERENCIAMENTO > DE GEORREFERENCIAMENTO > #34.6.1.2 - RURAL                            | 31 450,00  | m2      |
| 80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > #4.2.2 - DE INFRAESTRUTURA PARA VIAS URBANAS                     | 31 450,00  | m2      |
| 80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.5 - POLIEDRICA                          | 31 450,00  | m2      |
| 80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.3 - EM PARALELEPÍPEDO PARA VIAS URBANAS | 31 450,00  | m2      |

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações  
ART DE PROJ. E FISCALIZAÇÃO PARA MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA GRANÍTICA E PORTUGUESA E PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NA SEDE E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO

6. Declarações  
- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe  
SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO CEARÁ (SENGE-CE)

8. Assinaturas  
Declaro serem verdadeiras as informações acima  
Local \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ data \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
ROBERTO ROQUE PIRES - CPF: 161.274.103-00



Documento assinado eletronicamente  
com credenciais de login e senha  
**ROBERTO ROQUE PIRES**  
RNP: 0601598920  
Data: 12/03/2025 12:10:48

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ - CNPJ: 63.386.627/0001-42

9. Informações  
\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea

10. Valor

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: BCD12  
Impresso em: 12/03/2025 às 12:10:48 por: ip: 168.196.107.105





## TERMO DE REFERÊNCIA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, RECUPERAÇÃO E EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA GRANITICA/TOSCA E CÚBICA) EM DIVERSAS RUAS DA SEDE E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CHORO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CHORÓ-CE**, nos termos do projeto básico de engenharia, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de **4 (quatro) meses** contados do(a) assinatura do contrato, cabendo prorrogação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares/projeto básico de engenharia, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2025**, conforme detalhamento a seguir:

I) Nº item no PCA: 9.7

II) Classe/Grupo: obras e serviços de engenharia

#### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares/projeto básico de engenharia, apêndice deste Termo de Referência.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

##### Modalidade

4.1. A contratação da Empresa apresenta obra comum de engenharia, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6, inciso XII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Concorrência, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XXXVIII, a), da Lei Federal nº 14.133/2021.

##### Sustentabilidade

4.3. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

##### Subcontratação

4.4. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30 % (trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.4.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.

4.4.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

##### Garantia da contratação

4.6. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

10



- 4.7. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
- 4.8. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.
- 4.9. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

#### **Vistoria**

- 4.10. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 16:00 horas.
- 4.11. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- 4.12. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 4.13. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 4.14. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições de execução**

- 5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 5.1.1. Início da execução do objeto: **05 dias da assinatura do contrato;**
- 5.1.2. O contratado deverá cumprir o que fora disposto em projeto básico, parte integrante deste documento.
- 5.1.3. Cronograma de realização dos serviços, conforme estabelece o cronograma físico-financeiro.

### **Local e horário da prestação dos serviços**

- 5.2. Os serviços serão prestados conforme projeto, onde estão dispostas as coordenadas cartográficas.

### **Materiais a serem disponibilizados**

- 5.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Preposto**

- 6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.



6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução do objeto.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

#### **Fiscalização**

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

#### **Fiscalização Técnica**

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

#### **Fiscalização Administrativa**

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

#### **Gestor do Contrato**

6.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

161



## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Boletim de Medição, conforme previsto no contrato, devidamente atestada pela fiscalização contratual e com a assinatura dos respectivos responsáveis técnicos.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

### Do recebimento

7.2. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.2.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.2.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **até 30 (trinta) dias**, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

7.3.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.3.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.3.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.3.4. O fiscal, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.3.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.3.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.3.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.3.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.3.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.



7.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **até 90 (noventa) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.5.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pela fiscalização, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.5.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.5.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8. O recebimento definitivo da obra pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias

#### **Liquidação**

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio apresentação de certidões negativas ou, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de cumprimento de requisitos de habilitação.

163



#### **Prazo de pagamento**

7.18. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **índice IGP-M FGV** de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

7.20. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **Antecipação de pagamento**

7.24. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

### **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

#### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

#### **Regime de execução**

8.2. O regime de execução do contrato será **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

#### **Critérios de aceitabilidade de preços**

8.3. O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

8.3.1. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

#### **Exigências de habilitação**

8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das



Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. **Ato de autorização** para o exercício da atividade - Decreto de autorização, em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.18. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.20. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.21. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, em conformidade com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021

8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.24. Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº. 123 de 14.12.2006, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

8.25. Para efeito do disposto no subitem acima, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.26. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito Qualificação Econômico-Financeira.

8.27. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, nos termos deste edital.

#### **Qualificação econômica financeira**



- 8.28. **certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);
- 8.29. **Balanco patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, comprovando:
- 8.30. **Quando S.A.**, balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289, *caput* e parágrafo 5º, da Lei Federal Nº 6.404/76).
- 8.31. **Quando outra forma societária**, balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (artigo 5º, parágrafo 2º, do Decreto-lei Nº 486/69), autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio, devidamente assinado por profissional reconhecido pelo conselho regional de contabilidade
- 8.32. índices de **Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG)** iguais ou superiores a 1 (um);
- 8.33. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% valor total estimado da parcela pertinente.
- 8.34. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 8.35. Caso a empresa licitante utilize o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverá apresentar o balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, considerando-se as disposições das Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil.
- 8.36. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.37. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

### **Qualificação Técnica**

#### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL**

- 8.38. Prova de Registro da pessoa jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em que conste responsável(eis) técnico(s) com aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação, em plena validade.
- 8.39. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil e/ou no Estado do Ceará.
- 8.40. Indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, em conformidade com o disposto no inciso III do art. 67, da Lei Nº 14.133/2021, apresentando, no mínimo, o seguinte:
- 8.34.1. Equipe mínima:
- a) 01 (um) Engenheiro Civil; **ou**
- b) 01 (um) Arquiteto e Urbanista).
- 8.41. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 8.41.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação
- 8.42. Apresentar pelo menos 01 (um) **ATESTADO OU CERTIDÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, que comprove(m) ter a licitante capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com as do objeto ora licitado, atinentes às respectivas parcelas de maior relevância ou valor significativo, acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico ou anotação/registros de responsabilidade técnica (ART/RRT) emitida pelo CREA ou CAU.
- 8.42.1. *Para fins da comprovação, são consideradas parcelas de maior relevância ou de valor significativo:*
- 8.42.2. **SÚMULA TCU 263:** *Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a*



ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado.

| item | item do orçamento | código | especificação  | unid           | quantidade orçamento | quantidade exigida |
|------|-------------------|--------|--|----------------|----------------------|--------------------|
| 1    | 3.3.9             | C2896  | PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO) | M <sup>2</sup> | 23.450,00            | 11.725,00          |

#### QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

8.43. Apresentar profissional **Responsável Técnico** de nível superior na área de **engenharia civil ou arquitetura** ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de no mínimo **01 (um) atestado de capacidade técnica, com acervo aprovado pela Câmara Especializada do CREA da respectiva modalidade ou CAU**, conforme o caso, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com as do objeto ora licitado, atinentes às respectivas parcelas de maior relevância ou de valor significativo, não se admitindo atestado(s) de Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnicas ou simples ART's não aprovadas pela câmara especializada competente:

8.43.1. *A exigência de atestado de capacitação técnico-profissional ou técnico-operacional deve limitar-se às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto licitado. Acórdão 1771/2007 Plenário (Sumário).*

8.43.2. *Para fins da comprovação, são consideradas parcelas de maior relevância ou de valor significativo:*

| item | item do orçamento | código | especificação  | unid           | quantidade orçamento | quantidade exigida |
|------|-------------------|--------|--|----------------|----------------------|--------------------|
| 1    | 3.3.9             | C2896  | PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO) | M <sup>2</sup> | 23.450,00            | 11.725,00          |

8.44. **Justificativa:** A adoção de itens de maior relevância e valor significativo é fundamental para assegurar a qualificação técnico-profissional e técnico-operacional exigida pela Lei nº 14.133/21. Com base no artigo 67 da referida lei, a documentação de habilitação será focada apenas nas parcelas que, por seu valor individual significativo - igual ou superior a 4% do total estimado da contratação - demandam comprovações específicas de capacidade técnica. Essa exigência visa garantir que os prestadores de serviços possuam a experiência e a competência necessárias para a execução eficaz e segura das atividades, assegurando a qualidade e eficiência dos serviços essenciais ao bem-estar da população. Assim, a utilização desses itens críticos não apenas está em conformidade com as normativas legais, mas também promove uma execução contratual eficaz e responsável.

8.45. A comprovação do vínculo do profissional de que trata o subitem 8.43 deste edital será feita da seguinte forma:

8.38.1. Para sócio, mediante a apresentação do contrato social e aditivos;

8.38.2. Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente.

8.38.3. Se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação se dará mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - devidamente assinada ou Contrato de Prestação de Serviço em vigor celebrado de acordo com a legislação civil.

8.38.4. Declaração de compromisso de vinculação futura firmada por engenheiro civil ou arquiteto ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor do acervo técnico, informando que o mesmo assumirá a responsabilidade técnica dos serviços licitados, caso a licitante se sagre vencedora do certame.

8.46. Com base no artigo 64, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a Prefeitura se reserva o direito de consultar o CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais), para comprovar o vínculo empregatício do(s) responsável (is) técnico(s) detentor (es) dos atestados com o licitante.

8.47. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

8.48. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.48.1. *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.*

8.48.2. *O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*

8.49. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.49.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.49.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.49.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.49.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.49.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.49.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.49.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **RS 2.426.159,60 (dois milhões, quatrocentos e vinte e seis mil, cento e cinquenta e nove reais e sessenta centavos)**, conforme custos unitários apostos no projeto básico em anexo.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Dotação: 04.01. 26 782 0014 1.007

II) Fonte de Recursos: Própria;

III) Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Choró-Ce, 13 de março de 2025.

  
**JOÃO JUNIOR COSTA LIMA**  
Ordenador de Despesa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ**  
(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../....., QUE  
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO, POR  
INTERMÉDIO DO (A)  
..... E EMPRESA  
.....

O MUNICÍPIO DE ..... por intermédio do(a) ..... (órgão contratante), com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ....., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. ...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92. I e II)**

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de engenharia de ....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
  - 1.2.1. O Termo de Referência;
  - 1.2.2. O Edital da Licitação;
  - 1.2.3. A Proposta do contratado;
  - 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.3. O regime de execução é o de **empreitada por preço global**.

**2. CLAUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.3. Na contratação que prever a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, na forma do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92. IV. VII e VIII)**

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
- 3.2. **MATRIZ DE RISCO**
- 3.3. A matriz de gerenciamento de risco, encontra-se anexo à presente minuta contratual.

**4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

- 4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30 % (trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:
  - 4.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.



4.1.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.2. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.3. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

#### **5. CLAUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

#### **6. CLAUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **7. CLAUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base na **TABELA SEINFRA 28.1 DESONERADA do mês 03 do ano de 2025**.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGPM-FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **8. CLAUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.



- 8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.10. Cientificar a procuradoria municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
  - 8.11.1. A Administração terá o prazo de 30 (TRINTA) DIAS, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (TRINTA) DIAS.
- 8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 8.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 8.17. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
- 8.18. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 8.19. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.20. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

## **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
  - 9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;



- 9.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.9. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
  - certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
  - certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado;
  - certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado;
  - Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
  - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116):
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 9.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 9.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 9.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 9.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 9.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.



9.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

9.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

9.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.35. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.37. Utilizar somente matéria-prima respeitando as regras ambientais, nos termos do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

9.38. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

9.38.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.38.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.38.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.38.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.38.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.38.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.38.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.38.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.39. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.39.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.39.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.



9.40. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.41. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.42. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92. XII)

11.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, nas modalidades previstas em lei, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor inicial do contrato.

11.2. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.2.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.2.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

10



- 11.3. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 11.4. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 11.5. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 11.6. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.
- 11.7. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92. XIV)

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
  - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - der causa à inexecução total do contrato;
  - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
  - Multa:**
    - Moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
    - Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
      - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
    - Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “a” a “h” do subitem 12.1, de 5% a 30% do valor do Contrato.
- 12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

10



- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92. XIX)**

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).



**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:

II. Fonte de Recursos:

III. Elemento de Despesa:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)**

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça comum em Choró, CE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



### MATRIZ DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

| ITEM | TIPO  | RISCO  | MATERIALIZAÇÃO                                  | MITIGAÇÃO   | RESPONSABILIDADE   |
|------|---|--|---|---|--|
| 1    | AUMENTO DE PREÇO DE INSUMOS DESPROPORCIONAIS                | Perda de capacidade financeira – desequilíbrio econômico   | Elevação de custos                              | REAJUSTE – utilização de reequilíbrio econômico-financeiro  | CONTRATANTE – após análise fática do fatos, mediante comprovação probatória. |
| 2    | CONSTRUÇÃO DO EMPREENDIMENTO                                | Eventos que comprometam o cumprimento de prazo de construção   | Não cumprimento do cronograma físico-financeiro | Realização De Seguro garantia   | CONTRATADA   |
| 3    | ATRASO OU PARALIZAÇÃO DA OBRA/SERVIÇO                       | resultando em atrasos nos serviços e possíveis impactos financeiros .  | Não cumprimento do cronograma físico-financeiro | Realização De Seguro garantia   | CONTRATADA   |
|      |   |  | Elevação de custos                              | Remuneração por avaliação de quantidades  |  |
| 4    | OBSOLESCÊNCIADOS EQUIPAMENTOS, MEDIANTE FALTA DE INOVAÇÃO   | Não atingimento dos requisitos de qualidade previsto no projeto  | Retrabalho                                      | Realização De Seguro garantia   | CONTRATADA   |
|      |   |  | Elevação de custos                              |   |  |
|      |   |  | Não cumprimento do cronograma físico-financeiro |   |  |
| 5    | ALTERAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS                       | Haver alteração por parte da administração das especificações técnicas, possibilitando acréscimos ou modificações    | Atraso do cronograma físico-financeiro          | REEQUILIBRIO – utilização de aditivo contratual   | CONTRATANTE  |
|      |   |  | Elevação de custos                              |   |  |
| 6    | RISCO de EVENTOS DA NATUREZA (CASO FURTUITO OU FORÇA MAIOR) | Possibilidade de acontecimentos de casos fortuitos e força maior, (enchentes, escorregamento de terra, desabamentos) | Atraso do cronograma físico-financeiro          | Realização De Seguro garantia   | CONTRATADA   |
|      |   |  | Elevação de custos                              | Remuneração do risco  |  |
| 7    | RISCO METEOROLÓGICO   | Realização da obra em período de quadra invernal   | Atraso do cronograma físico-financeiro          | Realizar prévia análise através de institutos que divulgam informações sobre meteorologia no estado | CONTRATADA   |



|   |                                |  |   |  |            |
|---|--------------------------------|--|---|--|------------|
| 8 | RISCO DE ACIDENTES DE TRABALHO | Não prover itens de segurança, ocasionando riscos a danos à vida dos operários | Ocorrência de acidentes de trabalho no canteiro de obras. | Fornecimento de treinamento em segurança no trabalho. Uso obrigatório de equipamentos de proteção individual (EPIs) adequados. | CONTRATADA |
|---|--------------------------------|--|---|--|------------|

## AVISO DE PUBLICAÇÃO

Providencie-se a publicação do seguinte aviso de licitação, em Jornal de Grande Circulação, Doe, Dou e no flanelógrafo (Quadro de Avisos) da Prefeitura de Choró:

**ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE CHORÓ – CE – AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002-2025-SEIFRA – CE.** A Prefeitura Municipal de Choró-Ce – torna público para conhecimento dos interessados a abertura do **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002-2025 -SEIFRA – CE**, cujo objeto é **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, RECUPERAÇÃO E EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA GRANÍTICA/TOSCA E CÚBICA) EM DIVERSAS RUAS DA SEDE E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CHORO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CHORÓ-CE.** Início do Cadastramento das Propostas: 15 de Abril de 2025. Data do certame: 05 de maio de 2025 às 10:00hs; s. Todos os horários dizem respeito ao horário de Brasília. O edital completo poderá ser adquirido na sede da Comissão de Licitação e nos sites: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>. JOÃO JUNIOR COSTA LIMA-Secretário Municipal de Infraestrutura - Ordenador de Despesa.

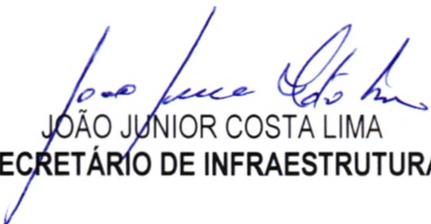
### A SER PUBLICADO:

**FLANELÓGRAFO – 15 de Abril de 2025.**

**JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO – DIA 15 de Abril de 2025**

**DOE – 15 de Abril de 2025**

**DOU - 15 de Abril de 2025**

  
JOÃO JUNIOR COSTA LIMA  
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA

## CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO AVISO DE PUBLICAÇÃO

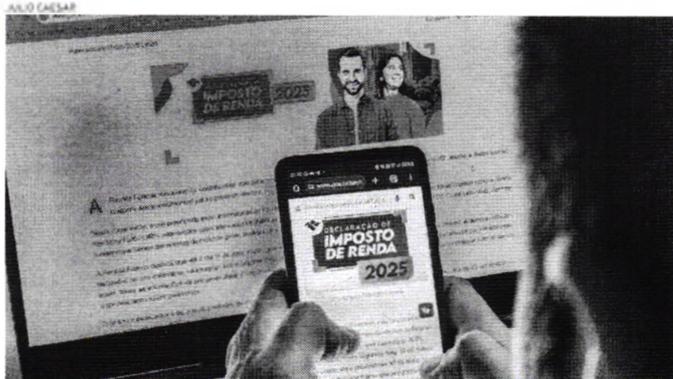
Certifico para os devidos fins, que foi publicado no quadro de avisos e publicações (flanelógrafo) da Prefeitura Municipal de Choró/CE, o aviso de publicação da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002-2025-SEIFRA – CE**, Data de Abertura das Propostas e disputa de preço: 05 de maio de 2025, às 10:00h.

Choró - CE, 15 de Abril de 2025.

  
JOÃO JÚNIOR COSTA LIMA  
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA

# Publicada MP que amplia faixa de isenção do IR para R\$ 2.428

## TRIBUTAÇÃO | A decisão passa a valer a partir de maio e deve gerar uma renúncia fiscal de R\$ 3,29 bi neste ano, e de R\$ 5,34 bi em 2026



EXPECTATIVA é a de que, em 2026, fique isento quem ganhe até R\$ 5 mil

**FABIANA MELO**  
fabiana.melo@oporocom.br

O governo federal aumentou de R\$ 2,950 mil para R\$ 2,428 mil a primeira faixa do Imposto de Renda para Pessoa Física (IRPF) 2025 ano-calendário 2024. No Ceará, 162,5 mil documentos foram entregues. O prazo encerra dia 30 de maio.

A medida está prevista na Medida Provisória 1.244 publicada ontem no Diário Oficial da União, sob o número 43.036-000.

Esse grupo já era isento em anos anteriores, mas o valor da tabela tinha ficado defasado em razão do aumento de R\$ 1,5 mil, estabelecido com a publicação da Lei Orçamentária Anual (LOA) para 2025. Houve um aumento real de 2,5% em comparação com o valor que vigorou no ano passado.

As demais faixas previstas na tabela foram mantidas. Portanto, salários com valores entre R\$ 2,428 mil e R\$ 3,828 mil pagam alíquota de 7,5%. Entre esse valor e R\$ 5,154 mil, o alíquota aplicada será de 15%.

Salários entre R\$ 3,794 mil e R\$ 4,664 mil pagam alíquota de IR de 22,5% e parcela a deduzir de R\$ 675,49. Acima de 4,664 mil, a alíquota é de 27,5%, com parcela a deduzir de R\$ 908,75.

A ampliação da faixa de isenção do imposto de renda das pessoas físicas para dois salários

mínimos deve gerar uma renúncia fiscal de R\$ 3,29 bilhões neste ano, segundo o Ministério da Fazenda com estimativas da Receita Federal. O impacto será de R\$ 5,34 bilhões em 2026 e de R\$ 5,73 bilhões em 2027.

"Esse benefício será usufruído por todos os brasileiros, mesmo os de maior renda, que terão redução do valor do imposto a ser recolhido", disse a pasta.

O Ministério ainda observou que o impacto fiscal será menor em 2025 porque a medida somente entrará em vigor no mês de maio e, portanto, não terá reflexos sobre a arrecadação do primeiro quadrimestre.

O primeiro passo será a aprovação de PL 1.087.0025, garantindo a isenção para os rendimentos até R\$ 5 mil e a redução do imposto para as rendas até R\$ 7 mil, concluiu a pasta em referência ao projeto de reforma já enviado ao Congresso.

Uma das principais promessas de campanha feitas pelo então candidato Luiz Inácio Lula da Silva foi a de, até o final de seu mandato, em 2026, ampliar para R\$ 5 mil a faixa de isenção.

Para isso, o governo federal apresentou em março ao Congresso Nacional projeto de lei que amplia a isenção e concede descontos parciais para quem recebe entre R\$ 5 mil e R\$ 7 mil.

Pela proposta, também será instituída uma tributação mínima para quem ganha mais de R\$ 600 mil por ano e que não contribui ativamente com alíquota efetiva de até 10% para o Imposto de Renda.

A medida visa possibilitar uma ampliação de receita de R\$ 25,25 bilhões, além de

R\$ 8,9 bilhões em virtude da tributação de 10% na remessa de dividendos para o exterior (taxas para domiciliados no exterior).

Conforme a equipe econômica, estados e municípios não perderão arrecadação com a nova isenção.

Os dados do Executivo mostram que dos mais de 100 milhões de brasileiros que pagam imposto de renda, em torno de 90 milhões (90%) têm rendimento até R\$ 60 mil. E entre os que declaram atualmente, mais de 26 milhões (66%) ficarão isentos.

Para a alta renda a tributação mínima prevista será de 10% somente para a renda anual acima de R\$ 1,2 milhão.

Ontem, o Governo Federal também alterou, por meio do Decreto nº 10.499/2025, as regras para isenção de imposto de Renda sobre rendimentos pagos a residentes no exterior.

A medida concentra na Receita Federal a competência pela gestão de sistema de registro das operações de promoção no exterior de produtos e serviços brasileiros com benefício fiscal de redução a zero da alíquota do Imposto de Renda sobre a mensa de pagamento.

A proposta também revoga dispositivo com menção expressa ao registro de operações no sistema Integrado de Comércio Exterior de Serviços, Intangíveis e Outras Operações que Produzam Variações no Patrimônio - Siscomex em razão da desativação do sistema. O decreto entra em vigor no dia após a sua publicação (Com Agências)

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
182  
PÁGINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZÓ

### enel REQUERIMENTO DE LICENÇA

A Companhia Energética do Ceará (Cepel) torna público que requerer do Instituto de Qualidade do Meio Ambiente do Ceará (IQA/CE) a Autorização Ambiental para intervenção na APA de Canoa Quebrada a fim de realizar a substituição de rede de distribuição elétrica e obra similar, em atendimento à solicitação nº 051124/2024. Foi determinado o cumprimento das exigências constantes nas normas e instruções de funcionamento do IQA/CE.

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMBA - AVISO DE LICITAÇÃO** O Município de Casimba, Estado do Ceará, torna público que realizará licitação para a contratação de serviços de manutenção e reparação de veículos para a Unidade de Defesa, localizada em Casimba, Município de Casimba, Estado do Ceará. O interessado deverá apresentar proposta técnica e financeira para o fornecimento de serviços de manutenção e reparação de veículos para a Unidade de Defesa, localizada em Casimba, Município de Casimba, Estado do Ceará. O interessado deverá apresentar proposta técnica e financeira para o fornecimento de serviços de manutenção e reparação de veículos para a Unidade de Defesa, localizada em Casimba, Município de Casimba, Estado do Ceará. O interessado deverá apresentar proposta técnica e financeira para o fornecimento de serviços de manutenção e reparação de veículos para a Unidade de Defesa, localizada em Casimba, Município de Casimba, Estado do Ceará.

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO - AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2024.04.11.1.** Licitação do INPC nº 258/24/2025.01.1.00227/2025. Edital nº 01/2025. O interessado deverá apresentar proposta técnica e financeira para o fornecimento de serviços de manutenção e reparação de veículos para a Unidade de Defesa, localizada em Casimba, Município de Casimba, Estado do Ceará. O interessado deverá apresentar proposta técnica e financeira para o fornecimento de serviços de manutenção e reparação de veículos para a Unidade de Defesa, localizada em Casimba, Município de Casimba, Estado do Ceará. O interessado deverá apresentar proposta técnica e financeira para o fornecimento de serviços de manutenção e reparação de veículos para a Unidade de Defesa, localizada em Casimba, Município de Casimba, Estado do Ceará.

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARZEA ALBERCE - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.04.09.1.** Licitação do INPC nº 258/24/2025.01.1.00227/2025. Edital nº 01/2025. O interessado deverá apresentar proposta técnica e financeira para o fornecimento de serviços de manutenção e reparação de veículos para a Unidade de Defesa, localizada em Casimba, Município de Casimba, Estado do Ceará. O interessado deverá apresentar proposta técnica e financeira para o fornecimento de serviços de manutenção e reparação de veículos para a Unidade de Defesa, localizada em Casimba, Município de Casimba, Estado do Ceará. O interessado deverá apresentar proposta técnica e financeira para o fornecimento de serviços de manutenção e reparação de veículos para a Unidade de Defesa, localizada em Casimba, Município de Casimba, Estado do Ceará.

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2024.04.11.1.** Licitação do INPC nº 258/24/2025.01.1.00227/2025. Edital nº 01/2025. O interessado deverá apresentar proposta técnica e financeira para o fornecimento de serviços de manutenção e reparação de veículos para a Unidade de Defesa, localizada em Casimba, Município de Casimba, Estado do Ceará. O interessado deverá apresentar proposta técnica e financeira para o fornecimento de serviços de manutenção e reparação de veículos para a Unidade de Defesa, localizada em Casimba, Município de Casimba, Estado do Ceará. O interessado deverá apresentar proposta técnica e financeira para o fornecimento de serviços de manutenção e reparação de veículos para a Unidade de Defesa, localizada em Casimba, Município de Casimba, Estado do Ceará.

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAREINHA - EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO - INSCRIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 2024.04.12.1.** O Município de Altareinha, Estado do Ceará, torna público que realizou licitação para a contratação de serviços de manutenção e reparação de veículos para a Unidade de Defesa, localizada em Casimba, Município de Casimba, Estado do Ceará. O interessado deverá apresentar proposta técnica e financeira para o fornecimento de serviços de manutenção e reparação de veículos para a Unidade de Defesa, localizada em Casimba, Município de Casimba, Estado do Ceará. O interessado deverá apresentar proposta técnica e financeira para o fornecimento de serviços de manutenção e reparação de veículos para a Unidade de Defesa, localizada em Casimba, Município de Casimba, Estado do Ceará.

**ESTADO DO CEARÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUÍBA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 104.91/2024-PE.** O Município de Aratuíba, Estado do Ceará, torna público que realizará licitação para a contratação de serviços de manutenção e reparação de veículos para a Unidade de Defesa, localizada em Casimba, Município de Casimba, Estado do Ceará. O interessado deverá apresentar proposta técnica e financeira para o fornecimento de serviços de manutenção e reparação de veículos para a Unidade de Defesa, localizada em Casimba, Município de Casimba, Estado do Ceará. O interessado deverá apresentar proposta técnica e financeira para o fornecimento de serviços de manutenção e reparação de veículos para a Unidade de Defesa, localizada em Casimba, Município de Casimba, Estado do Ceará.

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES - AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2024.04.14.1.** Licitação do INPC nº 258/24/2025.01.1.00227/2025. Edital nº 01/2025. O interessado deverá apresentar proposta técnica e financeira para o fornecimento de serviços de manutenção e reparação de veículos para a Unidade de Defesa, localizada em Casimba, Município de Casimba, Estado do Ceará. O interessado deverá apresentar proposta técnica e financeira para o fornecimento de serviços de manutenção e reparação de veículos para a Unidade de Defesa, localizada em Casimba, Município de Casimba, Estado do Ceará. O interessado deverá apresentar proposta técnica e financeira para o fornecimento de serviços de manutenção e reparação de veículos para a Unidade de Defesa, localizada em Casimba, Município de Casimba, Estado do Ceará.

**ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE CHOROZÓ - AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025 - SEBRAE - CE.** O Município de ChoroZó, Estado do Ceará, torna público que realizará licitação para a contratação de serviços de manutenção e reparação de veículos para a Unidade de Defesa, localizada em Casimba, Município de Casimba, Estado do Ceará. O interessado deverá apresentar proposta técnica e financeira para o fornecimento de serviços de manutenção e reparação de veículos para a Unidade de Defesa, localizada em Casimba, Município de Casimba, Estado do Ceará. O interessado deverá apresentar proposta técnica e financeira para o fornecimento de serviços de manutenção e reparação de veículos para a Unidade de Defesa, localizada em Casimba, Município de Casimba, Estado do Ceará.

**ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE CHOROZÓ - AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025 - SEBRAE - CE.** O Município de ChoroZó, Estado do Ceará, torna público que realizará licitação para a contratação de serviços de manutenção e reparação de veículos para a Unidade de Defesa, localizada em Casimba, Município de Casimba, Estado do Ceará. O interessado deverá apresentar proposta técnica e financeira para o fornecimento de serviços de manutenção e reparação de veículos para a Unidade de Defesa, localizada em Casimba, Município de Casimba, Estado do Ceará. O interessado deverá apresentar proposta técnica e financeira para o fornecimento de serviços de manutenção e reparação de veículos para a Unidade de Defesa, localizada em Casimba, Município de Casimba, Estado do Ceará.

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BUCITUNGA - AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.04.09.01-01-01.** Licitação do INPC nº 258/24/2025.01.1.00227/2025. Edital nº 01/2025. O interessado deverá apresentar proposta técnica e financeira para o fornecimento de serviços de manutenção e reparação de veículos para a Unidade de Defesa, localizada em Casimba, Município de Casimba, Estado do Ceará. O interessado deverá apresentar proposta técnica e financeira para o fornecimento de serviços de manutenção e reparação de veículos para a Unidade de Defesa, localizada em Casimba, Município de Casimba, Estado do Ceará. O interessado deverá apresentar proposta técnica e financeira para o fornecimento de serviços de manutenção e reparação de veículos para a Unidade de Defesa, localizada em Casimba, Município de Casimba, Estado do Ceará.

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA - AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0425/2025 - PE - CE.** Licitação do INPC nº 258/24/2025.01.1.00227/2025. Edital nº 01/2025. O interessado deverá apresentar proposta técnica e financeira para o fornecimento de serviços de manutenção e reparação de veículos para a Unidade de Defesa, localizada em Casimba, Município de Casimba, Estado do Ceará. O interessado deverá apresentar proposta técnica e financeira para o fornecimento de serviços de manutenção e reparação de veículos para a Unidade de Defesa, localizada em Casimba, Município de Casimba, Estado do Ceará. O interessado deverá apresentar proposta técnica e financeira para o fornecimento de serviços de manutenção e reparação de veículos para a Unidade de Defesa, localizada em Casimba, Município de Casimba, Estado do Ceará.

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASPIRO - AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025 - SEBRAE - CE.** O Município de Caspiro, Estado do Ceará, torna público que realizará licitação para a contratação de serviços de manutenção e reparação de veículos para a Unidade de Defesa, localizada em Casimba, Município de Casimba, Estado do Ceará. O interessado deverá apresentar proposta técnica e financeira para o fornecimento de serviços de manutenção e reparação de veículos para a Unidade de Defesa, localizada em Casimba, Município de Casimba, Estado do Ceará. O interessado deverá apresentar proposta técnica e financeira para o fornecimento de serviços de manutenção e reparação de veículos para a Unidade de Defesa, localizada em Casimba, Município de Casimba, Estado do Ceará.

**2,5%**  
foi o aumento real do salário mínimo em 2025

**enel** ATENÇÃO, CLIENTE ENEL! DESLIGAMENTO PROGRAMADO

A ENEL avisa aos seus clientes a programação de desligamento de energia ocasionada pela necessidade de execução de serviços de manutenção nas seguintes regiões e datas:

| Região   | Endereço  | Nº Destino |
|--|---|------------|
| Região I   | 13.30 às 18.30 Rua Lúcia Pereira da Costa - Alt. Alegre | 28121153   |
| 13.30 às 18.30 Rua Desembargador José Cândido - Rua Desembargador Gomes Pereira - Juás Xil | 18121153  |            |
| 13.30 às 18.30 Rua Ezequiel dos Santos - Juás Xil  | 18121153  |            |
| 13.30 às 18.30 Rua Parangaba - Juás Xil  | 28121153  |            |
| 13.30 às 18.30 Rua Simeão Filho - Rua Parangaba - Juás Xil                                 | 28121153  |            |
| 13.30 às 18.30 Rua Vicente de Carvalho - Vila Santa - Juás Xil                             | 28121153  |            |
| 13.30 às 18.30 Rua 20 de Maio - Juás Xil   | 28121153  |            |
| 13.30 às 18.30 Rua 20 de Maio - Juás Xil   | 28121153  |            |
| 13.30 às 18.30 Rua 20 de Maio - Juás Xil   | 28121153  |            |

Salvo mais em enel.com.br

## AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

Processo de Chamada Pública nº 09.003/2025 CP e 09.004/2025 CP - Prefeitura Municipal de Aquiraz - CE torna público, para conhecimento dos interessados, que estarão abertas as inscrições para os EDITAIS 09.003/2025 CP - Premiação de Pontos e Pontões de Cultura e 09.004/2025 CP - Seleção de Projetos de Fomento e Formação em Arte e Cultura, todos com recursos da Política Nacional Aldir Blanc De Fomento A Cultura - PNAB (LEI Nº 14.399/2022), de Interesse da Secretaria de Cultura do Município de Aquiraz. As inscrições acontecem no prazo de 10 dias a partir da publicação no mapa cultural de Aquiraz, link <https://mapacultural.aquiraz.ce.gov.br/>, disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Aquiraz. Os editais completos poderão ser obtidos no site do município, site <https://www.aquiraz.ce.gov.br/>.

Aquiraz/CE, 14 de abril de 2025

JOSÉ ELOY DA COSTA NETO

Secretário de Cultura

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ

RESULTADO DE JULGAMENTO  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2025

A Comissão Especial De Chamamento Público, comunica aos interessados o resultado do resultado da proposta de programa de trabalho e proposta financeira Chamamento Público Nº 007/2025, cujo objeto e a contratação de organização social para o gerenciamento, operacionalização e execução de ações e serviços de Saúde No Município De Baturité - CE, declarando: Qualificada/Credenciada /Classificada. Lote 1. Estratégia De Saúde Da Família - a empresa menor valor foi 1. Isgm - Instituto De Saúde Dr Giuseppe Moscati, Cnpj Nº 48.386.448/0001-11, valor global de R\$ 8.150.933,76 (oito milhões cento e cinquenta mil e noventa e três reais e setenta e seis centavos), e mensal de R\$ 679.249,48 (seiscentos e setenta e nove mil duzentos e quarenta e nove reais e quarenta e oito centavos), LOTE 2. Unidade Municipal De Pronto Atendimento, A Empresa Menor Valor Foi 1. Isgm - Instituto De Saúde Dr. Giuseppe Moscati, Cnpj Nº 48.386.448/0001-11, valor global de R\$ 11.375.207,88 (onze milhões, trezentos e setenta e cinco mil duzentos e sete reais e oitenta e oito centavos), e mensal de R\$ 947.933,99 (novecentos e quarenta e sete mil novecentos e trinta e três reais e noventa e nove centavos) totalizando o valor global para 12 (doze) meses, os 02 lotes de R\$ 19.526.141,64 (dezenove milhões, quinhentos e vinte e seis mil cento e quarenta e um reais e sessenta e quatro centavos). Tudo conforme Ata de Julgamento A Comissão Especial De Chamamento Público, declara aberto o prazo recursal conforme prevê Lei Federal nº 14.133/21

Baturité/ CE, 10 de abril de 2025.

FRANCISCO SAMUEL GONÇALVES FURTADO

Membro da Comissão Especial De Chamamento Público.

## AVISO DE REVOGAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2602.02/2025-SRP

O Ordenador de Despesas das unidades gestoras do município de Baturité/CE, comunica aos interessados a anulação/revogação da licitação, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2602.02/2025-SRP, com o seguinte objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de ar condicionados, para suprir as demandas das diversas secretarias do município de Baturité- ce. fundamentação legal: na lei 14.133/21 informações junto a comissão de licitação

Baturité (CE), 11 de abril de 2025.

CICERO ANTÔNIO SOUSA BEZERRA

Ordenador De Despesas

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.04.14.001

A Prefeitura Municipal de Boa Viagem/CE, localizada na Praça Monsenhor Jose Candido, nº 100, Bairro Centro, Cidade Boa Viagem/CE, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital do Pregão Eletrônico nº 2025.04.14.001, cujo objeto e (o) Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de locação de equipamentos, banheiros químicos, entre outros serviços para os eventos Municipais atendendo as necessidades das unidades Administrativas do Município de Boa Viagem/CE, conforme especificações em anexo, parte integrante deste Processo, que se realizará no dia 07 de Maio de 2025 (07/05/2025), às 09:00hs. A licitação será realizada no site eletrônico: <https://compras.m2atecnologia.com.br/>. O Referido edital, com base na Lei 14.133/2021, estará a disposição dos interessados e poderá ser adquirido através do site do TCE <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/> e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a partir da data desta publicação.

Boa Viagem/CE, 14 de abril de 2025

WILLAMYS CARNEIRO CARVALHO

Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

## AVISO DE REVOGAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE040701/2025

Intenção de Revogação de Pregão - Processo Administrativo Nº 066/2025 Pregão Eletrônico Nº PE040701/2025 Considerando o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratos administrativos, bem como a necessidade de adequação do certame às exigências legais e ao interesse público, manifesta-se a presente intenção de revogação do Pregão Eletrônico supracitado, com fundamento no artigo 71, inciso I, da referida lei. Fundamentação Legal. Nos termos do artigo 71 da Lei nº 14.133/2021, a administração pública pode revogar a licitação por razão de interesse público superveniente devidamente justificado, que enseje a inoportunidade ou inconveniência da contratação pretendida. Ademais, é assegurada a ampla defesa e o contraditório aos interessados, conforme previsto no artigo 71, § 3º e Art. 165, inciso I, alínea "d", da mesma lei, decorrendo-se o prazo de 03 (três) dias úteis para a manifestação ao contraditório. Motivação: A revogação se justifica diante da identificação de inconsistência na quantificação dos itens e na estimativa de valores, o que compromete a vantajosidade e o planejamento da contratação. Assim, para evitar prejuízos à Administração e garantir a correta aplicação dos recursos públicos, propõe-se a revogação do certame com base no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Decisão: Diante dos fundamentos apresentados e considerando o interesse público envolvido, manifesta-se a intenção de revogação do presente certame licitatório, garantindo-se o direito ao contraditório e à ampla defesa aos interessados, nos termos do artigo 71, § 3º, da Lei nº 14.133/2021. Publique-se a presente decisão para conhecimento dos interessados e adote-se as providências cabíveis.

Campos Sales - CE, 14 de abril de 2025

GENIVAL SANTOS SOBRINHO

Secretário de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 4.10.02/2025

A Agente de Contratação do Município de Capistrano-CE, torna público para conhecimento dos interessados que realizará o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 04.10.02/2025 em cumprimento a Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 05/2024 e demais legislação aplicável, cujo objeto e o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Serviço de Mão de Obra Complementar, por Hora Trabalhada, para Execução de Atividades de Apoio Administrativo, Operacional e de Manutenção, incluindo a Conservação do Patrimônio Público Diversas Secretarias do Município de Capistrano/CE. Abertura das propostas: 05/05/2025 às 09:00hs (Horário de Brasília) no site <https://bilcompras.com/Home/Login>. O Edital poderá ser obtido através do site referido acima ou nos sites <https://www.capistrano.ce.gov.br/>, <https://pncp.gov.br/> e [municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br](https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br) e junto a Agente de Contratação na CPL na Praça Major José Esteleita de Aguiar, S/N, Centro, Paço Municipal. CEP: 62.748-000

Capistrano - CE, 14 de abril de 2025.  
FRANCISCA CHARLIANE DA SILVA FREIRE  
Agente de Contratação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ

## AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 5.CHP.SMS/2025

Aviso de Credenciamento por Chamamento Público Nº 05.CHP.SMS/2025 - A Secretária Municipal de Saúde torna público o Chamamento Público, cujo Objeto é o Credenciamento de Pessoas físicas e jurídicas para a prestação dos serviços Médicos Clínicos Generalistas, Plantonistas e Especialistas Diversos, para atendimento nas Unidades Básicas de Saúde e Hospital Municipal, junto a Secretaria de Saúde do Município de Cariré-CE. O Edital completo estará a disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no horário de 08h às 17h, no endereço da Prefeitura Municipal, na Praça Elísio Aguiar, Nº 141 Centro, CEP: 62184-000, bem como disponibilizado nos Sites: [www.carire.ce.gov.br](http://www.carire.ce.gov.br), [www.licitacoes.tce.ce.gov.br](http://licitacoes.tce.ce.gov.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP

Cariré-CE, 11 de Abril de 2025  
RAILA AGUIAR PORTELA  
Secretaria de Saúde

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.04.11.01

Objeto: Aquisição de material permanente, odontológico, medicamentos de uso veterinário e material de consumo diversos de responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de Cariús, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I, do Edital. Tipo: Menor Preço por Lote. Forma de disputa: Aberto e fechado. O Pregoeiro comunica aos interessados que a entrega das propostas comerciais dar-se-á até o dia 30.04.2025 às 07:30 horas (horário de Brasília). O Edital e seus anexos estarão disponíveis através dos sites: <https://licitacaocarirusce.com.br> e [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br)

Cariús-CE, 14 de abril de 2025  
FRANCISCO EDEIDES DOS SANTOS SANTANA  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CATARINA

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025 - SMS

O Município de Catarina, através do seu Pregoeiro designado, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, autuado sob o nº 009/2025 - SMS, cujo objeto e a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para Unidade de Atenção Especializada em Saúde/Hospital Municipal Dr. Gentil Domingues, do Município de Catarina - CE, conforme especificações mais detalhadas neste Edital e seus Anexos. Tipo Menor Preço por Item. Recebimento das propostas virtuais: no endereço eletrônico <http://precodereferencia.m2atecnologia.com.br/>, até as 10:00 horas (horário de Brasília) dia 30/04/2025. Obtenção do edital no endereço acima ou na sala da Comissão Permanente de Licitações, na Rua Jose Rodrigues Pereira Neto, nº 280, Centro - Catarina - Ceará, no horário de 08:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira.

Catarina/CE, 11 de abril de 2025  
LUIZ ARTEMAR RODRIGUES MARTINS  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ

## AVISO DE LICITAÇÃO

## CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2-2025 - SEIFR

A Prefeitura Municipal de Choró-CE, torna público para conhecimento dos interessados a abertura do Concorrência Eletrônica Nº 002-2025 - SEIFRA - CE, cujo objeto é Prestação de Serviço de Manutenção, Conservação, Recuperação e Execução de Pavimentação em Pedra Granítica/Tosca e Cúbica) em Diversas Ruas da Sede e Zona Rural do Município de Choró, de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura do Município de Choró-CE. Início do Cadastramento Das Propostas: 15 de Abril de 2025. Data do Certame: 05 de maio de 2025 às 10:00hs. Todos os horários dizem respeito ao horário de Brasília. O edital completo poderá ser adquirido na sede da Comissão de Licitação e nos sites: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>, Choró -CE, 14/04/2025

JOÃO JUNIOR COSTA LIMA  
Ordenador de Despesa

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO

## AVISO DE LICITAÇÃO

## CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2025.04.11.1

Objeto: Contratação dos Serviços de Engenharia para Construção do CAPS Infantil no bairro Seminário no município do Crato/CE, conforme Proposta Nº 11737.4710001/24-002. NOVO PAC. Id contratação PNCP 07587975000107-1-000027/2025. Edital nº 94111/2025. Processo: Concorrência Eletrônica Nº. 2025.04.11.1. Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, II. - Modo de Disputa: Aberto - ORIGEM: Secretaria Municipal de Saúde. A Agente de Contratação torna público a licitação na modalidade concorrência, na forma eletrônica. Abertura das Propostas e Início da Sessão de disputa de preços: 27/05/2025 às 09h00 (horário de Brasília) no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>), bem como no site eletrônico <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>. Maiores informações pelo email [licitacrato@gmail.com](mailto:licitacrato@gmail.com)

Crato-CE, 14 de Abril de 2025  
VALÉRIA DO CARMO MOURA  
Agente de Contratação



**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJOTA – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007.25-PE-SEDUC** – A Prefeitura Municipal de Varjota torna público que a partir do dia 15 de Abril de 2025, estará disponível o Cadastro das Propostas de Preços no Site: <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, referente ao Pregão Eletrônico Nº 007.25-PE-SEDUC, cujo Objeto é: **Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de produção e reprodução de material didático-pedagógico para alunos do 2º, 5º e 9º Ano, em Língua Portuguesa e Matemática, com impressão em gráfica P&B e registro editorial, acompanhado de material de orientação ao professor, com a formação de professores, gestores das escolas e técnicos da Secretaria, bem como o sistema de Teste de Fluência de Leitura e sistema Herby – Correção Digital de Cartões Resposta, junto a Secretaria de Educação e Tecnologia do Município de Varjota-CE. Início da Sessão: dia 06 de Maio de 2025, às 08h. O referido Edital poderá ser adquirido no Site: <https://municipios.tce.ce.gov.br/>, no Site: <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, no Site: <https://pncp.gov.br/app/editais/?pagina=1> ou ainda no horário de 08h às 14h na Sala da Comissão de Licitação, situada na Avenida Presidente Castelo Branco, Nº 1744, Acampamento. Varjota-CE, 11 de Abril de 2025. Francisco César Farias de Aquino – Agente de Contratação/Pregoeiro.**

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003.11.04.2025-DIV** – As Diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Russas-CE, através da Agente de Contratação torna público para conhecimento dos interessados que no próximo dia 06 de Maio de 2025, às 09h no endereço eletrônico: <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, estará realizando Licitação, na Modalidade Pregão Eletrônico, cujo Objeto é o **Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de materiais permanentes: equipamentos de climatização, eletrodomésticos, mobiliários e equipamentos diversos, destinados ao atendimento das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Russas, o qual se encontra disponível nos endereços eletrônicos: <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, <https://www.tce.ce.gov.br/>, <https://russas.ce.gov.br/> e <https://www.gov.br/pncp/ptbr>. Russas-CE, 11 de Abril de 2025. Maria do Rosário de Fátima Araújo Brito – Agente de Contratação.**

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ – AVISO DE CREDENCIAMENTO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05.CHP. SMS/2025** – A Secretária Municipal de Saúde torna público o Chamamento Público, cujo Objeto é o **Credenciamento de Pessoas físicas e jurídicas para a prestação dos serviços Médicos Clínicos Generalistas, Plantonistas e Especialistas Diversos, para atendimento nas Unidades Básicas de Saúde e Hospital Municipal, junto a Secretaria de Saúde do Município de Cariré-CE. O Edital completo estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no horário de 08h às 17h, no endereço da Prefeitura Municipal, na Praça Elisio Aguiar, Nº 141 Centro, CEP: 62184-000, bem como disponibilizado nos Sites: [www.carire.ce.gov.br](http://www.carire.ce.gov.br), [www.licitacoes.tce.ce.gov.br](http://www.licitacoes.tce.ce.gov.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. Cariré-CE, 11 de Abril de 2025. Raíla Aguiar Portela – Secretária de Saúde.**

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.04.15.01** – A Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro-CE, através da sua Pregoeira, torna público que realizará às 09h, do dia 06 de Maio de 2025, no endereço eletrônico: <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, Pregão Eletrônico Nº 015/2025. Objeto: **Registro de Preços para Eventual Contratação de empresa especializada em serviço de gestão de frota através de aplicativo e suporte operacional para o gerenciamento e controle informatizado da frota, com uso de tecnologia QR CODE, como meio de intermediação do pagamento para fornecimento de combustíveis (gasolina, etanol e óleo diesel S10), e acompanhamento de abastecimento em tempo real, bem como, reposição de peças, pneus e serviços de manutenção preventiva e corretiva, em rede de estabelecimentos credenciados da contratada, de responsabilidade de diversas unidades gestoras do município de Piquet Carneiro - CE. O Edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos: <https://compras.m2atecnologia.com.br/> - [www.piquetcarneiro.ce.gov.br](http://www.piquetcarneiro.ce.gov.br) - <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>. Piquet Carneiro-CE, 15 de Abril de 2025. Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima – Pregoeira.**

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 021/2025/PE-SRP** – A Secretaria Municipal da Educação, através da sua Pregoeira, torna público que realizará no dia 06 de Maio de 2025, às 09h, no Endereço Eletrônico: <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, Pregão Nº 021/2025 PE-SRP. Objeto: **Registro de Preços para Futuro e Eventual Fornecimento de refeições tipo quininha, kits de lanches, sanduíches, coffee breaks e serviços de buffet, para atender as necessidades da Secretaria da Educação do Município de Tamboril-CE. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos nos Endereços Eletrônicos: <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/abertas>, <https://www.tamboril.ce.gov.br/licitacao.php>. Informações no endereço: Rua Germimano Rodrigues de Farias, S/Nº, São Pedro, Tamboril-CE. Tamboril-CE, 14 de Abril de 2025. Amanda Luiza da Silva Medeiros – Pregoeira.**

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – AVISO DE CHAMADA PÚBLICA – PROCESSO Nº P376944/2025 – EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº CH25001 - SMS** – Central de Licitações. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS DOCUMENTAÇÕES E DA PROPOSTA: 16/04/2025 ÀS 08:00H. FIM DO ACOLHIMENTO DAS DOCUMENTAÇÕES E DA PROPOSTA: 30/04/2025, ÀS 09:00H. SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES: 30/04/2025, ÀS 09:00H. OBJETO: **CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO COM ORGANIZAÇÃO SOCIAL, SEM FINS LUCRATIVOS, ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DO HOSPITAL MUNICIPAL ESTEVAM PONTE (HMEP). VALOR DO EDITAL: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º andar. FONE: (881) 3677-1157 e 1146. Sobral-CE, 11 de Abril de 2025. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – Carlos Hildo Gurgel Pompeu – Presidente.**

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 310301INFRA/2025** – A Prefeitura Municipal de Coreaú-CE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021, Licitação na Modalidade Pregão, na forma Eletrônico, do Tipo Maior Desconto e Critério de Julgamento Por Item, Objetivando a **Contratação de empresa especializada para aquisições de bombas submersas, peças e serviços de manutenção preventiva e corretivas para suprir às necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano do Município de Coreaú-CE. A sessão será realizada através do Endereço Eletrônico: <https://licitacoreauce.com.br>, no dia 06 de Maio de 2025, às 09h. O Edital completo encontra-se disponível no Site do Município, na plataforma de realização do certame, no Portal de Licitações do TCE-CE e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Coreaú-CE, 14 de Abril de 2025. Francisco Antônio Araújo – Agente de Contratação.**

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE CHORÓ – AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002-2025 - SEIFRA – CE** – A Prefeitura Municipal de Choró-CE, torna público para conhecimento dos interessados a abertura do **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002-2025 - SEIFRA – CE**, cujo objeto é **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, RECUPERAÇÃO E EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA GRANÍTICA/TOSCA E CÚBICA) EM DIVERSAS RUAS DA SEDE E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CHORÓ, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CHORÓ-CE. Início do Cadastro das Propostas: 15 de Abril de 2025. Data do Certame: 05 de maio de 2025 às 10:00hs. Todos os horários dizem respeito ao horário de Brasília. O edital completo poderá ser adquirido na sede da Comissão de Licitação e nos sites: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>. João Junior Costa Lima - Secretário Municipal de Infraestrutura - Ordenador de Despesa.**

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIRA – EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL**. O Fundo Municipal de Cultura, através de seu Ordenador de Despesa responsável, torna público o Extrato do Primeiro Aditivo ao Contrato nº 202406050001, decorrente da Inexigibilidade Eletrônica nº 0306.01-2024-INEEX, cujo objeto é **CONSTRUÇÃO DE UM MONUMENTO DA IMAGEM DO MENINO DEUS NO MUNICÍPIO DE ITATIRA-CE. Contratada: 3T CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 29.247.685/0001-57. O presente Aditivo tem por finalidade a alteração do contrato resultante do procedimento licitatório acima mencionado. Em função das modificações ocorridas no projeto básico e consequentemente no orçamento básico o valor do contrato inicialmente estabelecido em R\$ 2.042.054,19 (dois milhões e quarenta e dois mil e cinquenta e quatro reais e dezoito centavos), será acrescido em R\$ 506.343,61 (Quinhentos e seis mil, trezentos e quarenta e três reais e sessenta e um centavos), passando para o valor final de R\$ 2.548.397,78 (Dois milhões, quinhentos e quarenta e oito mil, trezentos e noventa e sete reais e oito centavos). Fundamentação legal: O aditivo do contrato em questão encontra amparo no artigo 124, alínea "b" do inciso I da Lei nº 14.133/21. Assina pela contratante: JOSÉ AMAURY LOPES TABOSA – Ordenador de Despesa responsável. Assina pela contratada: Alicia Mara Marques Sousa. Itatira-CE, 01 de abril de 2025.

